

N.º 1601

193 <sup>63</sup>

DISTRIB

7.

Fibarcio

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



FICHA DO SAHIDA

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:	
Localização:	
Caixa:	M.º

1.ª SECCÃO

PROCESSO

Vicente Ferraz Federal Reste Brasileira.

Requerito administrativo - acesso ad:  
Getulio Oliveira Santos

ANNEXOS

15.499.37





# VIAÇÃO FERREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

SUPERINTENDENCIA

MINISTERIO DA VIAÇÃO  
E  
OBRAS PUBLICAS

Bahia, 22 de Janeiro de 1937.

A2

N. 720

Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro

Junto vos enviamos copia do inquerito instaurado contra o official pintor desta Estrada, Getulio Oliveira Santos accusado de embriaguez habitual.

Apurando o referido inquerito que o Snr. Getulio está incurso no artº 54 letra b dos decretos nºs 20.465 e 21.081 respectivamente de 1-10-31 e 24-2-32, pedimos a esse egregio Conselho a homologação do acto desta Superintendencia que o demittiu a bem da moralidade administrativa.

*11/07*

*3/2*

*3/2*

PROTOCOLLO GERAL  
Nº *1601*  
DATA *3/2* | 1937

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO  
PRESIDENTE  
DIRECTOR GERAL  
PROCURADORIA  
~~1.ª SECÇÃO~~  
2.ª SECÇÃO  
3.ª SECÇÃO  
CONTADORIA  
FISCALIZAÇÃO  
ENGENHARIA  
ESTATISTICA  
ARQUIVO

Attenciosas saudações

*Francisco G. Duarte*  
(a) Francisco G. Duarte.  
ENGº ENCARREGº DO EXPEDIENTE

Recebido na 1.ª Secção em *4-0-37*

FGD.R/C.



13

6297

INQUERITO ADMINISTRATIVO PARA SER APURADA A DENUNCIA  
CONTRA O OFFICIAL PINTOR DA OFFICINA DE ARAMARY, GETU-  
LIO OLIVEIRA SANTOS, DE HAVER SE APRESENTADO EMBRIAGADO  
NO CARRO DE PAGAMENTO, NO DIA 17 - 8 - 1936.



Nós abaixo assinados declaramos que o Snr. Pagador Mario <sup>RM</sup> que havendo o costume de fazer economia nos vencimentos de nós empregados cauzando prejuizo a nossa economia como damos nossa presente relação.

1º Lucio Barromeu que foi prejudicado em 40.000 o Snr. Arthur lima pagou com pena da mizeria do Snr. Lucio.

2º Lau Carpina que o referido não pagou e depois disse que tinha pago

Deste cauzo do Snr. Pagador Mario que deu uma parte emjusto, não lembrando que elle fez economia nossos vencimentos, do Snr. José Motta em Carapiar elle não pagou 100.000 sem mil reis quem pagou foi Dr. Torres.

#### TESTEMUNHAS

Getulio Oliveira Santos

Pedro Luis Gonsaga

Genesio Barbosa idem Pintor

Artur Lima Pedro Gomes

Pintor Pedro Pereira Brito

Testemunhas do cauzo do Snr. Lau carapina - Snr. Correias Carapina Snr. Oscar, José Matos carapina e mais outros desta ceção.

M.A.L.

Apurar se esta lista correu nesta officina com autorisação e informar se as assignaturas são verdadeiras.

28/9

Dr. A.Freitas

A lista não correu nestas officinas, quanto as assignaturas da mesma todos negam positivamente não serem do proprio punho e para melhor clareza do assumpto mandei que os mesmos firmassem as suas assignaturas com o proprio punho.

Ary, 29/9/36.

M.A.L.

- (a) Arthur Britto de Lima
- (a) Genesio Barboza
- (a) Pedro Pereira de Britto
- (a) Pedro Luiz Gonzaga
- (a) Tertuliano Correia Dantas
- (a) Oscar Vieira de Mello
- (a) José Francisco Motta

**V.V.F.L.R.**

Confere como original

*Filimon Santos Silva*  
Am, 21-1-1937



Illmº Senhor M. Dr. Chefe da Locomoção.

MS

O abacho firmado, Pintor destas Officinas de Aramary Getulio O. Santos que foi estas testemunhas todas compradas e combinadas para assinar como indiferido neste quazo mais etudo o contrario pois V.S. logo não está vendo que eu não vou caluniar um ato deste de reponsabilidade pois tenho trabalhado em diversas Officinas desta rêde como sito, Aramary duas veis Periperi Aracajú i tenho atestado ainda de São Paulo da minha conduta dita Officinas Travessa da Cantarera di rua D. João recordo Chefe Dr. Torres Tibaji nestas Officinas di Aramary pessoas de quitero que pode provar este quazo que acabo de sitar.

Aramary 30 de Setembro de 1936.

i eu poso i tambem pessoa de carate que prove.

**V.F.P.L.B.**

Confere com o original

*Filipeon Santos Silva*  
Dom, 21-1-1937

MF.



Illm<sup>o</sup>. Snr. Dr. Ajenor

Chefe da Locomoção da Léste Brasilleiro

96

O Abaixo assignado Pintor das officinas de Aramary, pesso-lhe caricidamente em nome da Vossa Exma. Familia sobre esta queixa tão vergonhosa, e estão escondendo, pois eu sou muito pobre mais tenho carate e tenho palavra não sou disso e aquilo que não se passou como o Snr. Artú Lima pagou o rapaz do bolso delle, com pena da mizeria do dito 40.000 mil rs. e foi chamado todos ao carro de novo para provar que o dito rapaz não recebeu dízendo o Snr. Mario que quando dêsesse se sobrasse que daria a Artú Lima indo a Bahia encontrasse elle perguntasse pela a importancia elle respondia que na sobra do Dinheiro, agora combinou com o chefe e quasi todos da pintura dizendo para responder que ficava indeferido, são todos mascarados estes homens não tem carate. Se Vsa. quer ver a verdade telephone para as Offesinas de São Feles para o pintor por nome Bertôdo José dos Santos pois foi elle a testemunha chamado ao carro, como o papaz não recebeu todas da pintura agora o fim de me estragar de combinação para negar a Verdade Dr. e indeferido e confirmado.

(a) Getulio O. Santos

Aramary 2 de Outubro de 1936

(a) Primo Feliciano da Silva

**V.F.F.L.B.**

Compare com o original

*Feliciano da Silva*

Em, 21-1-1937

MF.



INQUERITO ADMINISTRATIVO .

AUTOACAO.

17

Aos cinco dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Alagoinhas eno <sup>D</sup>scriptorio da Inspectoria do Trafego do 1º Districto autoei a Portaria nº 557 de 29 de Agosto de 1936 do Exmo. Snr. Dr. Superintendente da Viação Ferrea Legge Brasileiro e a Acta da instalação da Meza que tem de prezidir o inquerito administrativo mandado proceder pela citada Portaria como adiante se vê. Eu Randulpho Pereira servindo de Secretario da Comissão, escrevi este termo que dato e assigno.

Alagoinhas, 5 de Setembro de 1936.

(a) Randulpho Pereira. do. . . . .  
Secretario.

**V.F.P.L.B.**

Confere com o original

*Filipeon F. Silva*



VIAÇÃO FERREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

118

PORTARIA N. 557

O SUPERINTENDENTE DA VIAÇÃO FERREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE mandar abrir inquerito administrativo para apurar a falta attribuida ao Official Pintor, Getulio Oliveira Santos, da chapa 146 de Aramary, de no dia 17 de Agosto corrente ter-se apresentado completamente embriagado no trem de pagamento, no que é reincidente, nomeando para membros da Commissão do referido inquerito, o Eng<sup>o</sup> de 2a. classe Affonso Leão da Fonseca, como Presidente, e os Auxiliares Technicos de 1a. classe, Philadelpho Sicupira como Vice-Presidente e Randulpho Pereira, como Secretario.

Bahia, 29 de Agosto de 1936.

Ciente em 3/9/936.

Affonso Leão da Fonseca.

Ciente em 3/9/936.

P. Sincupira.

Ciente em 4/9/936.

R. Pereira.

(a) Lauro F. P. de Freitas

**V.F.F.L.B.**

Confere com o original

*Filimon Santos Silva*

Em, 21-1-1937



119

Acta de instalação da mesa nomeada pela Portaria nº. 557 de 29 de Agosto de 1936, do Exmº Snr. Dr. Superintendente da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro para presidir o inquerito administrativo mandado instaurar para apurar a falta attribuida ao Official Pintor Getulio Oliveira Santos da chapa 146 de Aramary de no dia 17 de Agosto ter se apresentado completamente embriagado no trem de pagamento, no que é reincidente.

Aos cinco dias do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e seis, na cidade de Alagoinhas, no Escripatorio da Inspectoria do Trafego, do 1º Districto logar escolhido para funcçãoamento deste inquerito, as dez horas, presentes os Snrs. Engenheiro Affonso Leão da Fonseca, como Presidente, Auxiliar Technico de la. classe Philadelpho Sicupira, como Vice-presidente e Auxiliar Technico de la. classe Randulpho Pereira, como Secretario, na forma da Portaria acima citada, instalou-se a meza para proceder ao inquerito nessa mesma Portaria ordenado. Do que, para constataremos o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae por todos assignado e por mim Randulpho Pereira, Secretario que o escrevi. -

Alagoinhas, 5 de Setembro de 1936.

- (a) Affonso Leão da Fonseca
- (a) Philadelpho Sicupira Vice-presidente
- (a) Randulpho Pereira Secretario.

Intimem-se o acusado, Getulio de Oliveira Santos e as testemunhas Snr. Joaquim Telles, Mario Leal, José Actis, Francisco Xavier dos Santos e Pedro Luiz afim de serem ouvidos no dia 11 do corrente ás 9 horas no escritorio da Inspetoria do Trafego, em São Francisco.

São Francisco, 5 de Setembro de 1936.

- (a) Affonso Leão da Fonseca, presidente.

CERTIDAO

Certifico que, em cumprimento do despacho supra intimei, por escripto, aos Snrs. Getulio de Oliveira Telles digo Getulio de Oliveira Santos, Joaquim Telles, Mario Leal, José Actis, Francisco Xavier dos Santos e Pedro Luiz afim de serem ouvidos no logar e

V. F. F. L. B.

Confere com o original

*Getulio Santos Silva*

9m, 21-1-1937



200

hora designados. Do que, para constar lavro e presente termo que dato e assigno.

Alagoinhas, 9 de Setembro de 1936.

(a) Randulpho Pereira - Secretario.

ASSENTADA

Aos onze dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis no Escriptorio da Inspectoria do Trafego do 1º Districto, em Alagoinhas, as 9 horas, presentes os senhores Engenheiro Afonso Leão da Fonseca, Philadelpho Sicupira e Randulpho Pereira membros da Commissão designada pelo Exmº Dr. Superintendente por Portaria nº 557 foi, digo, compareceu o Senhor Getulio Oliveira Santos, brasileiro, casado, com cincoenta e quatro annos de idade e vinte e quatro annos de serviço nesta Viação lhe foi lida a Portaria nº 557 e ás perguntas disse: que havendo requerido ao Syndicato Ferroviario a assistencia de um advogado neste processo, pede que seja o mesmo suspenso até que o Syndicato attenda o seu pedido. Em vista do que, a Commissão rezolve suspender os trabalhos, para reunir-se novamente, no dia vinte e dous do corrente mez, no mesmo logar e hora.

Alagoinhas, 11 de Setembro de 1936.

- (a) Getulio de Oliveira Santos
- (a) Affonso Leão da Fonseca - presidente
- (a) Philadelpho Sicupira - vice-presidente
- (a) Randulpho Pereira - Secretario.

ASSENTADA

Aos vinte e dous dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, as nove horas, no Escriptorio da Inspectoria do Trafego em S. Francisco, reuniu-se a meza designada para este inquerito e prezente o official Pintor Getulio Oliveira Santos acompanhado do Snr. Elias Souza designado pelo Syndicato Ferro-viario para acompanhar como seu Delegado a este inquerito, conforme officio nº 290 de 15 do corrente, foi lida a Portaria nº 557 do Exmº Snr. Dr. Superintendente e as perguntas disse: que no dia 17 de Agosto não estava em serviço nas officinas de Aramary; que cerca de quatorze horas desse dia em São

V. F. F. I. B.

Confere com original  
F. F. F. I. B.  
21-1-1937



Francisco se dirigiu ao carro do Pagador e pediu, ao Mestre das Officinas Snr. Joaquim Telles que se achava presente para mandar lhe pagar seus vencimentos, respondendo este que não lhe mandava pagar porque elle respondente se achava bebado; que nesse mesmo dia seguiu no trem de pagamento para Aramary e ali chegado, o Snr. Joaquim Telles recommendou ao Vigia para que não permittise sua entrada nas officinas; que não obstante, o Vigia permittiu a sua entrada nas officinas e apresentando no carro do Pagador quando compareceu a turma de pintores da qual faz parte, ao ser chamado seu nome adiantando-se para receber o dinheiro foi recuzado o pagamento dizendo o Snr. Randulpho Pereira, que seria effectuado no dia seguinte em S. Francisco ou quando o trem de pagamento passasse em Aramary no dia immediato; que diante dessa recuza, sem protestar se retirou do carro do pagamento e no dia seguinte quando o trem de pagamento passou em Aramary, cerca de nove horas, lhe foram pagos seus vencimentos; que não tem o habito de se apresentar ao serviço embriagado, e nem se achava embriagado no dia 17 de Agosto quando se apresentou no carro do Pagador, apesar de não estar de serviço nesse dia; que usa tomar seu gole de vez em quando porem fora do serviço, e que nem mesmo a hora do almoço vae a venda beber cachaça como alguns fazem habitualmente; que já foi punido como trinta dias de suspensão em Dezembro do anno passado, por accusação do Snr. Mestre das Officinas digo por accusação de embriaguez, mas que esta accusação não foi justa porquanto a falta que cometteu então foi ter discutido com outro operario das Officinas pertencente a mesma secção, que largava o seu serviço, para vir provocal-o; que pode provar com o testemunho dos Snrs. Pedro Luiz Gonzaga, Genezio Barbosa e Laurindo Portella seus companheiros de serviço que não tem o habito de se apresentar ou de se embriagar em horas de trabalho; que no dia 17 não trabalhou porque tomou um purgante de oleo de recino, conforme mandou avisar ao Encarregado da turma de pintores, por um bilhete; que tem trabalhado com diversos chefes nesta Estrada como sejam Geraldo Pereira, João Hilario, Dr. Camardeli, Hormindo Santos, Faustino Diniz, Gregorio Thaumaturgo e José Lopes e com nenhum delles houve accusação a sua pessoa; que ~~não~~ nada mais tem a dizer, pelo que foi encerrado este depoimento que depois de lido e achado conforme vae por todos assignado e por mim Randulpho Pereira, Secretario que o escrevi.

Alagoinhas, 22 de Setembro de 1936.

(a) Getulio Oliveira Santos,

V. F. F. L. B.  
Confere com o original

Filomeno Santos  
Bom, 21-1-1937







- (a) José Francisco Actis - Mestre Machinista
- (a) Affonso Leão da Fonseca, presidente
- (a) Philadelpho Sicupira - vice-presidente
- (a) Randulpho Pereira - secretario
- (a) Elias Amancio Souza - Representante Sindicato
- (a) Getulio Oliveira Santos

113

Dada a palavra ao accusado presente por elle foi dito que contesta o depoimento do Snr. José Actis.

- (a) Getulio Oliveira Santos.

A seguir compareceu o Snr. Pedro Luiz Gonzaga, Pintor nas officinas de Aramary, brasileiro, solteiro com quarente e oito annos de idade e 24 annos de serviço nesta Estrada, lhe sendo lida a Portaria nº 557, as perguntas disse: Que no dia 17 de Agosto achando-se no carro do Pagador nas officinas de Aramary, em substituição ao Encarregado da Turma de pintores que se achava de ferias, ouviu o Pagador chamar o pintor Getulio Oliveira Santos e este não respondendo, chamou-o por duas vezes, então o Snr. Getulio apresentou no guichet para receber dinheiro; que nesse momento ouviu o Snr. Randulpho dizer ao Snr. Getulio que elle não podia receber o dinheiro e que lhe seria pago no dia seguinte; que o Snr. Getulio respondeu ao Snr. Randulpho que no dia seguinte o Pagador estava dormindo pela manhã e o Snr. Randulpho, que elle Getulio podia bater no carro que o Pagador lhe pagaria; que no dia seguinte a passagem do trem de pagamento em Aramary elle respondente foi juntamente com o Snr. Getulio ao carro do Pagador e este effectuou o pagamento; que effectivamente, quando o pintor Getulio se apresentou ~~no serviço~~ no dia 17 no carro do Pagador em Aramary, não estava com o seu juizo perfeito, pelo uzo de alcool; porem não estava demais; que as vezes o pintor Getulio se apresenta ao serviço mais ou menos atordado por bebida alcoolica assim como outras vezes deixa de comparecer ao serviço para se entregar ao vicio livremente, desprezando os respectivos que lhe tem dado para que abandone este vicio; que nunca presenciou haver o pintor Getulio incorrido em acto de indisciplina; que de punições soffridas pelo pintor Getulio Oliveira Santos só tem conhecimento de uma de 30 dias de suspensão por uma questão que teve com um companheiro de serviço, justamente em um dos dias que não estava elle Getulio, com o juizo perfeito; que nada mais tendo a dizer nem lhe sendo perguntado foi encerrado este depoimento que depois de lido e achado conforme vae por todos assignado e por mim Randul-

V.F.F.T.B.  
 Confere com o original  
 Filimon Santos Silva  
 Sm, 21-1-1934



pho Pereira, Secretario que o escrevi.

Alagoinhas, 23 de Setembro de 1936.

- (a) Pedro Luiz Gonzaga
- (a) Affonso Leão da Fonseca - presidente
- (a) Philadelpho Sicupira - vice-presidente
- (a) Randulpho Pereira - secretario
- (a) Elias Amancio de Souza - Representante do Sindicato
- (a) Getulio Oliveira Santos

Dada a palavra ao accusado presente foi por elle dito que contesta todas declarações a excepção da parte referente ao recebimento do seu pagamento na estação de Aramary no dia 18.

- (a) Getulio Oliveira Santos

A seguir compareceu o Snr. Francisco Xavier dos Santos, Pintor nas officinas de Aramary, brasileiro, casado com quarenta e quatro annos de idade e um anno de serviço nesta Estrada, lhe sendo lida a Portaria nº 557 as perguntas disse: que no dia 17 de Agosto, elle respondente viajou de São Francisco a Aramary, no carro do Pagador e nesse carro tambem viajou o pintor Getulio Oliveira Santos o qual não se achava no seu juizo perfeito por haver tomado bebida alcoolica; que em Aramary, no acto do pagamento, não se achava presente, quando compareceu no carro do Pagador o Snr. Getulio Oliveira Santos; que uma vez por outra o pintor Getulio Oliveira Santos se apresenta no serviço um tanto perturbado pelo alcool, mas que nunca o viu praticar qualquer acto de indisciplina, sendo bom official e bom companheiro; que as vezes o pintor Getulio Oliveira Santos deixa de comparecer ao serviço; que sabe já haver o pintor Getulio Oliveira Santos soffrido uma suspensão de 30 do serviço, ignorando o motivo; que nada mais tem a dizer e não lhe sendo perguntado, vae encerrado este depoimento que depois de lido e achado ~~correcto~~ vae por todos assignado e por mim Randulpho Pereira secretario que o escrevi.

Alagoinhas, 23 de Setembro de 1936.

- (a) Francisco Xavier dos Santos
- (a) Affonso Leão da Fonseca - presidente
- (a) Philadelpho Sicupira - vice-presidente
- (a) Randulpho Pereira - secretario
- (a) Elias Amancio Souza - Representante Sindicato
- (a) Getulio Oliveira Santos.

V.F.F.L.B.  
 Confere com o original.  
 Filvion Santos Silva  
 21-1-1937  
 Sm,

114



Dada a palavra ao accusado presente foi por elle dito que contesta a declaração de achar elle accusado, embriagado no carro do Pagador - Alagoinhas, 23 de Setembro de 1936.

115

(a) Getulio Oliveira Santos.

Não havendo comparecido no dia aprasado as testemunhas Joaquim Telles e Mario Leal, convida-se os Senhores acima citados e mais os Senhores Genesio Barbosa e Laurindo Portella, indicados pelo accusado, para virem prestar seus depoimentos no dia 24, no local e hora habituaes.

S. Francisco, 23 de Setembro de 1936.

(a) Affonso Leão da Fonseca

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho supra, foram convidados por telegrammas as pessoas indicadas, para comparecerem no dia 24 do corrente, no local e hora designados afim de prestarem os seus depoimentos; do que, para constar lavro este termo que dato e assigno. Alagoinhas, 23 de Setembro de 1936.

(a) Randulpho Pereira - Secretario.

ASSENTADA

Aos vinte e quatro dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, no Escriptorio da Inspectoria do Trafego do 1º Districto em Alagoinhas, as nove horas, presentes os Senhores Engenheiro Affonso Leão da Fonseca, Philadelpho Sicupira e Randulpho Pereira membros da Comissão designada pelo Exmº. Dr. Superintendente por Portaria nº 557 para o presente inquerito, compareceu o Snr. Genezio Barboza do Nascimento, pintor nas Officinas de Aramary, brasileiro, solteiro com 48 annos de idade e 20 annos de serviço e lhe sendo lida a Portaria nº 557 as perguntas disse: que no dia do pagamento das Officinas em Aramary, quando foi chamado pelo Pagador o nome do pintor Getulio Oliveira Santos este se apresentou no guichet para receber o dinheiro delle; que neste momento o Inspector Snr. Randulpho disse a elle Getulio que não podia receber naquelle dia e que procurasse o Pagador no dia seguinte pela manhã que lhe pagaria; que o pintor Getulio retrucou ao Inspector Randulpho que no dia seguinte as 6 horas o carro do Pagador estaria fechado e o Inspector Randulpho respondeu-lhe que o Pagador não estava preguiçoso como julgava, que batesse no carro que pagaria; que, efectivamente o Pintor Getulio quando se apresentou no guichet para

V.F.F.I.B.

Confere com o original

Filemari Gaudin Silva  
21-1-1936



receber não estava as quedas, porém não se achava no seu estado perfeito e sim atordoado por bebida alcoolica; que de quando em vez, o pintor Getulio Oliveira Santos, se apresenta no serviço um tanto esquentado pela bebida, mas sempre dá conta do serviço que é encarregado e nenhum acto de indisciplina comete; que sabe ter sido o pintor Getulio punido uma vez, com suspensão, por discussão mantida com outro companheiro, no serviço, por se achar elle Getulio com o juizo esquentado por bebida; que o Pintor Getulio de quando em vez falta ao serviço não sabendo informar ao certo porque; Perguntado pelo Representante do Syndicato, se somente o pintor Getulio Oliveira Santos, dentre o pessoal das Officinas de Aramary, tem o habito de tomar bebidas alcoolicas? Respondeu que não sabe responder pelas diversas secções das Officinas que tem muita gente. Perguntado ainda pelo representante do Syndicato se das vezes que observou elle respondente estar o Pintor Getulio esquentado pelo alcool, foi este pintor impedido de trabalhar por não se achar no seu estado normal? Respondeu que nunca viu o Encarregado da turma de pintores, prohibir o Snr. Getulio de trabalhar; nada mais tendo a dizer nem lhe sendo perguntado, vae encerrado este depoimento que depois de lido e achado conforme vae por todos assignado e por mim Randulpho Pereira Secretario que o escrevi.

Alagoinhas, 24 de Setembro de 1936.

(a) Genesio Barboza do Nascimento

(a) Affonso Leão da Fonseca - presidente

(a) Philadelpho Sicupira - vice-presidente

(a) Randulpho Pereira - secretario

(a) Elias Amancio de Souza - Representante do Syndicato

(a) Getulio de Oliveira Santos

Dada a palavra ao accusado presente foi por elle dito que contesta formalmente a affirmativa de se apresentar ao serviço, perturbado pelo alcool.

(a) Getulio de Oliveira Santos

A seguir compareceu o Snr. Joaquim Telles de Souza, Mestre das Officinas de Aramary, brasileiro, cazado com 45 annos de idade e 32 de serviço nesta Estrada, lhe sendo lida a Portaria nº 557 as perguntas disse: que no dia 17 de Agosto o Snr. Getulio de Oliveira Santos se apresentou em estado de embriaguez no carro do Pagador para receber o pagamento aqui em S. Francisco e nesse estado, viajou no trem de pagamento até Aramary, sendo-lhe recuzado o pagamento

V.F.F.L.B.

Confere com o original

Silvino Santos Silva

Em, 24-9-36

116



não só em S. Francisco como em Aramary; sendo o seu estado d'elle Getulio reconhecido não só pelo Pagador Snr. Mario Leal como pelos Srs. Randulpho Pereira e José Actis que acompanhavam o pagamento; que em Aramary recommendou ao Porteiro Patricio para não deixar o pintor Getulio entrar no recinto das officinas, por se achar embriagado e que este alegando depois não haver comprehendido a ordem, permittiu a entrada do pintor Getulio; que no dia seguinte 18, o pintor Getulio foi trabalhar, recebendo seu pagamento a passagem do trem de pagamento em Aramary, continuando o serviço somente até onze horas, largando o serviço dessa hora em diante, não mais voltando nesse dia e sim no dia 19 pela manhã, pedindo ao Encarregado da turma de pintores para determinar o serviço á ser por elle feito, não se lembrando o que estava fazendo na vespera; que é habito de pintor Getulio Oliveira Santos apresentar-se ao serviço vezes perturbado e vezes embriagado, mas sempre trabalha bem ou mal; que nada tem a dizer contra a conducta do pintor Getulio Oliveira Santos; que o pintor Getulio Oliveira Santos já foi punido com uma suspensão de 30 dias, por embriaguez em serviço; que nada mais tem a dizer e não lhe sendo perguntado vae encerrado este depoimento que depois de lido e achado conforme vae por todos assignado e por mim Randulpho Pereira Secretario que o escrevi.

Alagoinhas, 24 de Setembro de 1936.

- (a) Joaquim Telles de Souza-M. Officinas
- (a) Affonso Leão da Fonseca
- (a) Philadelpho Sicupira - Vice-presidente
- (a) Elias Amancio de Souza - Representante Sindicato
- (a) Getulio Oliveira Santos

Dada a palavra ao accusado presente foi por este dito que não concorda com os termos deste depoimento.

- (a) Getulio Oliveira Santos

A seguir compareceu o Snr. Laurindo Portella da Silva, pintor nas officinas de Aramary, brasileiro, solteiro, com 40 annos de idade e 11 annos de serviço nesta Estrada, lhe sendo lida a Portaria nº 557 as perguntas disse: que não assistiu o pintor Getulio se apresentar no carro do Pagador no dia 17 pois se achava ausente no momento; que nesse dia viu na secção de pinturas o Snr. Getulio assentado, demonstrando não se achar com seu juizo perfeito, pelo uso de bebida alcoolica; que uma vez ou outra o pintor Getulio comparece ao serviço dando mostras do uso e abuso do alcool; que quando assim está não

V. F. P. L. L.

Confere com o Original

Filomeno Santos Silva  
Sm, 21-1-1937



obstante dar conta de seu serviço, não deixa as vezes de provocar discussões com os companheiros; que não tem conhecimento de haver o pintor Getulio incorrido em actos de indisciplina para com os chefes de serviço; que sabe haver o pintor Snr. Getulio sido suspenso por uma questão havida entre elle e outro operario das oficinas não sabendo porém, se nessa occasião, o Snr. Getulio estava alcoolisado ou não; que nada mais tendo a dizer nem lhe sendo perguntado, foi encerrado este depoimento que depois de lido e achado conforme vae por todos assignado e por mim Randulpho Pereira Secretario que o escrevi.

Alagoinhas, 24 de Setembro de 1936.

- (a) Laurindo Portella da Silva
- (a) Affonso Leão da Fonseca
- (a) Philadelpho Sicupira - Vice-presidente
- (a) Randulpho Pereira - Secretario
- (a) Elias Amancio de Souza, Representante do Sindicato
- (a) Getulio Oliveira Santos.

Dada a palavra ao accusado presente este disse que contesta a parte referente a estar elle respondente assentado na secção de pintores demonstrando não se achar com o seu juizo perfeito pelo uzo de bebida alcoolica e tambem de provocar companheiros em horas de serviço.

- (a) Getulio Oliveira Santos.

A seguir compareceu o Snr. Mario de Oliveira Leal, Pagador, brasileiro, casado com trinta annos de idade e doze annos de serviço, nesta Estrada, lhe sendo lida a Portaria nº 557 as perguntas disse: que no dia 17 de Agosto o pintor Getulio Oliveira Santos se apresentou no carro do Pagador para receber os seus vencimentos em S.Francisco, sendo-lhe dito que só effectuaria esse pagamento em Aramary na presença dos seus chefes de serviço, que o pintor Getulio viajou de S.Francisco a Aramary na varanda do carro do Pagador, lá chegando apresentou-se no guichet na occasião do pagamento da turma de pintores e então consultou ao Inspector Snr. Randulpho que assistia o pagamento ao Snr. Getulio digo, que assistia o pagamento, se podia pagar a esse pintor, pelo estado, que o mesmo demonstrava de se achar alcoolisado; que o Inspector Snr. Randulpho resolveu não ser feito o pagamento ao pintor Getulio nesse dia e sim no dia seguinte, retirando-se o Snr. Getulio sem dis-

V.F.F.L.B.  
Confere com o original

Filipe Santos Silva  
Jun, 21-1-1937



cutir e se apresentando no carro no dia seguinte a passagem do trem de pagamento em Aramary, quando lhe foram pagos seus vencimentos; que não conhece os antecedentes do pintor Snr. Getulio, sendo esta a primeira vez que isto succedeu; que nada mais tem a dizer nem lhe sendo perguntado, foi encerrado este depoimento que vae por todos assignado, faltando o accusado que deixou de comparecer no local e hora determinados.

Alagoinhas, 25 de Setembro de 1936.

- (a) Mario de Oliveira Leal - Pagador
- (a) Affonso Leão da Fonseca
- (a) Philadelpho Sicupira - Vice presidente
- (a) Randulpho Pereira - Secretario
- (a) Elias Amancio de Souza - Representante do Syndicato

JUNTADA

Na mesma data supra faço juntada a estes autos da carta de intimação ao accusado para seu comparecimento com o sciente e do officio do Syndicato Ferro-Viario de nº 290 ao Snr. Elias Amancio de Souza designando ao mesmo para acompanhar este inquerito como seu representante. Do que lavro este termo que dato e assigno.

Alagoinhas, 25 de Setembro de 1936.

MF.

**V. F. F. L. B.**

Conferre com o original

*Filipeon Santos Silva*  
Em, 21-1-1937



VIAÇÃO FERREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

São Francisco, 6 de Setembro de 1936.

120

Snr. Getulio Oliveira Santos

-Official Pintor das Officinas de

-ARAMARY-

Pelo presente instrumento de intimação, deveis comparecer no dia 11 do corrente ás 9 horas, no Escriptorio da Inspectoria do Trafego do 1º Districto em Alagoinhas, afim de prestardes o vosso depoimento e assistirdes ao inquerito administrativo ordenado pelo Exmo. Snr. Dr. Superintendente, por Portaria nº 557, para apurar a denuncia de haverdes comparecido no dia 17 de Agosto do corrente anno, no trem de Pagamento, completamente embriagado, podendo vos fazerdes acompanhar de Advogado ou representante do Sindicato Ferroviario.-

Saudações.

V.F.F.L.B.

Compare com o original

*Filimon Augusto Silva*  
Jun, 24-1-937

(a) Affonso Leão da Fonseca  
Presidente da Commissão de Inquerito

Sciente.

Aramary - 19/936

(a) Getulio Oliveira Santos



SYNDICATO FERROVIARIO

Com séde em S. Salvador - Bahia

Nº 290

Em 15 de Setembro de 1936.

OBJECTO: Inquerito  
administrativo.

Illmo. Snr. Elias Amancio de Souza

M.D. Delegado do Sindicato em

ALAGOINHAS

De ordem do Snr. Presidente, tenho o prazer de commu-  
nicar-vos que fostes designado para acompanhar o Inquerito Admi-  
nistrativo que vae ser instaurado no dia 22 do corrente, a que o  
nosso companheiro Getulio Oliveira Santos, funcionario da Locomo-  
ção, nesse Districto, responderá como accusado, conforme solici-  
tação que fez a este Sindicato.

Attenciosas saudações.

**V.F.F.L.B.**

Confere com o original

*Filium Santos Silva*  
Im, 21-1-1937

(a) João Waldemar dos Santos  
1º SECRETARIO INTº

MF.



CONCLUSAO

192

Aos vinte e seis dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, faço estes autos conclusos ao Snr. Engenheiro Presidente da Commissão, do que lavro este termo que escrevi, dato e assigno.

Alagoinhas, 26 de Setembro de 1936.

(a) Randulpho Pereira - Secretario.

RELATORIO - Os depoimentos ouvidos neste inquerito conduzem as seguintes constatações:

- 1) No dia 17 de Agosto, o pintor das oficinas de Aramary, Getulio Oliveira Santos, achando-se fora de serviço, procurou receber o seu pagamento no carro do pagador em S. Francisco, onde este se encontrava, sendo-lhe o pagamento recusado por se achar em estado visivel de embriaguez: nesse mesmo dia, ele seguiu até Aramary no carro pagador e ali, quando foi chamado seu nome na turma de pintores, se apresentou no guichet para receber seu dinheiro e nessa occasião, o seu pagamento foi sustado pelo inspetor, Senhor Randulpho Pereira, porque o seu estado de sanidade não permitia nem aconselhava que o pagamento lhe fosse entregue.
- 2) Todas as testemunhas confirmam que o pintor Getulio Oliveira Santos tem o costume de **ingerir** bebidas alcoolicas e que, ás vezes, comparece ao trabalho fora do seu estado normal sem contudo praticar desatinos ou atos de indiciplina.
- 3) Contando atualmente cerca de 24 anos de serviço e 54 ~~da~~ idade, não é admissivel, nem os depoimentos autorizam tal convicção, que esse pintor se tenha transviado recentemente: pelo contrario, é de longa data que ele pratica impunemente o seu vicio e, sem duvida, foi a impunidade que o conduziu ao excesso que determinou este inquerito.

São Francisco, 28 de Setembro de 1936.

- (a) Affonso Leão Fonseca, presidente
- (a) Philadelpho Sâcupira, vice-presidente
- (a) Randulpho Pereira, secretario.

**V. F. F. L. B.**

Confere com o original

*Filimon Santos Silva*

CONCLUSAO

*Im, 21-1-1937*

Aos vinte e nove dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, recebi do Snr. Engenheiro Presidente da Commissão os presentes autos que, nesta mesma data envio ao Exm<sup>o</sup>. Snr. Dr. Superintendente da Viação Ferrea Federal Leste Brasilei-



ro. Do que faço o presente termo que escrevo, dato e assigno.

Alagoinhas, 29 de Setembro de 1936.

(a) Randulpho Pereira - Secretario

1123

DESPACHO FINAL - Vistos e cuidadosamente apreciados os varios depoimentos e o relatorio da Commissão que procedeu a este inquerito, autorizado nos termos da Portaria nº 557, de 29/8/1936, para a apuração da denuncia apresentada contra o empregado desta Viação Getulio Oliveira Santos, accusado de vicio de embriaguez, conclue-se pela ~~xxxxx~~ veracidade absoluta do facto occorrido no trem de pagamento que circulou em 17/8/1936, quando o referido ferroviario, completamente ebrio, se portára indisciplinarmente.

Considerando, assim, que se trata de um ebrio habitual, visto que, em consequencia, já fôra suspenso por trinta dias em 7/1/1936;

Considerando, ainda, que, segundo se apura dos documentos annexos a este inquerito, o ferroviario em apreço, ainda talvez sob o vicio de embriaguez, falsificara nomes de seus companheiros de trabalho, enviando um abaixo assignado de sua autoria exclusiva, attribuindo faltas inveridicas ao Pagador Mario Leal;

Considerando, finalmente, que não pode esta Administração permittir que, em nucleo ferroviario tão denso qual o das officinas de Aramary, onde trabalha o faltoso, permaneça um ebrio habitual e em serviço, dando exemplos de indisciplina e de desrespeito ao Regulamento e ás Leis em Vigor;

Resolvo demittir o contractado Getulio Oliveira Santos dos serviços da Estrada, a bem da moralidade Administrativa, submettendo-se, porém, á homologação do egregio Conselho Nacional do Trabalho o presente processo.

A' Locomoção, para conhecer e cumprir.

Bahia, 29 de Outubro, 1936.

(a) Lauro F.P. de Freitas, Sup<sup>te</sup>

Transcreva-se para conhecimento do interessado.

31/10/36.

(a) F.G. Duarte  
Secretario da Sup<sup>cia</sup>.

**V.F.P.L.B.**

MF.

Confere com o original

*Getulio Oliveira Santos*  
Em, 21-1-1937



1211

# Informação

Com o officio de p. 2 a Viação Ferea Federal Leste Brasileiro remette por copia o requerito administrativo que fez instaurar contra o seu empregado Getulio Oliveira Santos.

Em parte o preliminarmente propalado a officio a Companhia Saneitadora e original do mesmo requerito de accordo com a Jurisprudencia maxima da Suprema Corte e do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio, 17 de Fevereiro 1937  
etc Rezende  
Alex C. E.

H. C. M.

A consideração do Sr. Director Geral de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1937  
Theodoro de Almeida Sodre  
Director da 1ª Secção

H. C. M.

20/2/37

2ª 1ª Secção para fazer o expediente sugerido  
Rio, 4/3/37  
Theodoro de Almeida Sodre  
Director Geral

Recebido em 10/3/37

Ao Sr. Aloysio de Rezende para providenciar  
Rio de Janeiro, 10 de Março de 1937  
Francisco Dias da Silva  
s. c. Director da 1ª. Secção



Reunidos em 23 de Março de 1937  
A. R. de Aguiar  
C. d. G.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SECÇÃO

EXPEDIU-SE Ofício Nº 426

EM 23 DE Março DE 1937

A. R. de Aguiar  
e. c. g.



ALR/CS.

19

Março

7

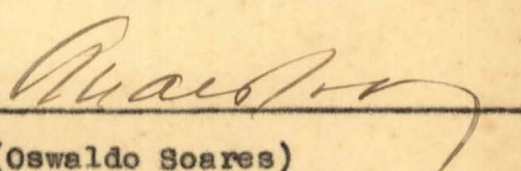
1-426/37-1.601/37

Sr. Superintendente da Viação Ferrea Federal Leste  
Brasileiro.

B a h i a .

Com referencia aos autos do processo em  
que essa Viação encaminha uma copia do inquerito adm<sup>ni</sup>  
nistrativo instaurado contra Getulio Oliveira Santos,  
solicito-vos providencias no sentido de ser remetido  
a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, o ori-  
ginal do referido inquerito, afim de que o Conselho  
Nacional do Trabalho possa se pronunciar sobre o mes-  
mo.

Attenciosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.



1937

19

1-422/37-1.001/37

Superintendente de Viação Férrea Federal Leão

Brasília

Carta

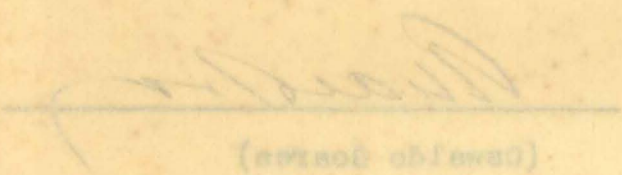
As referências aos autos do processo em  
anexo, encaminha uma cópia de laudo e  
relatório de exame médico contra Getúlio  
Oliveira Santos, em virtude de ser  
procedente a solicitação de exame  
médico, dentro do prazo de 30 dias, e ori-  
ginalmente, em virtude de que o Conselho  
Municipal de Saúde não possui o magis-

Quarta

feito as fls.  
seguintes de do-  
cumentos 5-365/37.  
Rio, 29/4/37

A. P. de Jesus  
C. C. G.

Atenciosamente,



(Assinado)

Director Geral da Secretaria





# VIAÇÃO FERRÉA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

SUPERINTENDENCIA

MINISTERIO DA VIACÃO  
E  
OBRAS PUBLICAS

Bahia, 5 de Abril de 1937.

N. 2515

PROTÓCOLO GERAL  
Nº 5365  
DATA 19/4/1937

SECRETARIA DO	MINISTRO
TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
	ARQUIVO

Recebido na 1.ª Secção em 20/4/37

Snr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

19/4

R I O

Vosso officio nº 1-426/37-1.601/37 de 19 de Março ultimo.

Junto vos remettemos o original do inquerito administrativo instaurado contra o ferroviario Getulio Oliveira Santos.

Saudações.

*Do Esc. Aloyzio Segredo para informar*  
 Em 19 de Abril de 1937  
 Rodolfo de Almeida Toledo  
 Director da 1.ª Secção

*Lauro F. P. de Freitas*  
 (a) Lauro F.P.de Freitas  
 DIRECTOR



Nos abaixo assinados ~~declaramos~~ <sup>97</sup>  
que o Sr Pagador Mario  
que havendo o costume de fazer econo-  
mia nos vencimentos de nós empregados  
cauzando prejuizo a ~~os~~ nossa economia  
como damos nossa presente relação.

1.º Lucio Barromu que foi prejudicado  
em 40.000 o Sr Arthur Lima pagou  
como pena da mizeria do Sr Lucio.

2.º Lau Carpina - que o referido não pagou  
e depois disse que tinha pago  
deste caso do Sr Pagador Mario que  
deu uma parte em justo, não lem-  
brando que elle fez economia nosros  
vencimentos, do Sr Jose Motta em  
Carapina elle não pagou 100.000 sem  
muita ~~re~~ quem pagou foi Dr Peres

~~Peres~~  
Antonio Chaves Dantas  
Pedro Luis Gonsaga  
Fenezio Barbosa idem Pinto  
Ante Firma Pedro Fome  
Pinto Pedro Peres Brulo  
Testimunhos do caso do  
Sr Lau Carpina Sr Correia  
Carapina Sr Acaes  
Jose Mottas Carapina  
e mais outros desta cca



MAL

Apurar se esta  
lista correu nesta  
officina com om  
testaculo e info  
mar se as assigna  
tuas são verdadei  
ras.

28/9  
Dr. Agt

A lista não correu  
nestas officinas, quanto  
as assignaturas da  
mesmo todos negam  
positivamente não serem  
do proprio punho e  
para melhor clareza  
do assumpto mandei  
que os mesmos firmar-se  
as suas assignaturas com o proprio  
punho:

My, 29/9/36.

M. A. L.  
Lelly

- Arthur Brito de Lima
- Genesio Borboza
- Leandro de Brito
- Pedro Luiz Gonzaga
- Teruliano Correia Santos
- Oscar Vieira de Nello.
- José Francisco Motta



Ilmo Senr M. Dr  
Chefe da Locomocão

198

Q abacho firmado Pintor  
destas Offeças de Arama  
ry Getulio e Santos  
que foi esta Teste  
todas comprados e combina  
dos para assinar como endiferen  
da neste quazo mais estudo  
o contrario pois V. S. logo  
nao esta vendo que eu nao  
vou caluniar um ato deste  
de responsabilidade pois  
tenho trabalhado em de de  
Offeças desta rede como  
fato curamari duas veis  
Peri peri Aracaju e Terho  
at estado air de São Paulo  
da minha condite dita  
Offeças Traças da Santa  
reza di rua D João Ricardo  
Chefe D Trozes Sabaji  
nestes Offeças di  
Araramari prescas de quitero  
que pode provar este quazo  
que acabo de ditar  
Araramari 30 de 7br de 1936  
i eu peso i ter presoa  
di carate que prove.



Illm<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Dr. Affinor  
M.D. chefe da Locomoção da Leste Brasilliro

124

O Abaixo assignado Pintor das offeici-  
nas de Aramary, fesso-lhe cariedade muito  
em nome da Vossa Excm<sup>a</sup> Familia sobre  
esta quixea tão vergonhosa, e estão  
escondendo, pois eu sou muito pobre  
mais tenho carati e tenho palavra  
não sou disso, aquilo que não se passoa  
como o Sr<sup>o</sup> Artu Lima pagou o rapaz  
do bolso delli, com pena da miseria  
do Sito 40.000 mil r<sup>o</sup> e foi chamado  
todos ao carro de novo para provar que  
o Sito rapaz não recebeu dizendo o Sr<sup>o</sup>  
Mario que quando desesse se sobresse  
que daria a Artu Lima. indo a Bahia  
encontre-se elle respondeo que quer ta-  
pela a importancia elle respondeo que  
na sobra do Dinheiro, agora combinou  
com o chefe e quasi todos da pintura  
dizendo para responder que ficava  
indiferido, são todos mascarados estes  
homens não tem carati O Sr<sup>o</sup> que  
ser a verdadeira telephoem para as  
Offesinas de São Felix para o pintor  
por nome Bertôdo José dos Santos pois  
foi elle a testemunha chamado ao  
carro, como o rapaz não recebeu todos  
da pintura agora o fim de me estragar  
de combinação para negar a Verdade  
Dr. e indeferido e confirmado.

Getulio A. Santos

Aramary 2 de Outubro de 1936

Primo Feliciano da Silva





# VIAÇÃO FERREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

ESTADOS DA BAHIA, SERGIPE E NORTE DE MINAS

C.E.V.E.B.  
S. BAHIA  
L. 6 - 24  
72/87

MINISTERIO DA VIAÇÃO  
E  
OBRAS PUBLICAS  
Nº 1.640

Bahia, 7 de Outubro de 1936.

P E S S O A L

*Justiça - a os inqueritos.*

*91936*

Snr. Engº Superintendente.

Procede-se a inquerito para julgamento do pintor Getulio Oliveira Santos, chapa 146 das officinas de Armary, em consequencia da communicação da carta L.6-24 de 27/8.

Nesta opportunidade, dando ainda mostra de embriaguez habitual o mesmo dirigiu a esta Chefia uma reclamação contra o PGZ. Mario Leal, abusando das assignaturas de companheiros o que foi verificado com a impugnação que fizeram os que tiveram os nomes envolvidos.

O referido pintor abusa dos nomes dos companheiros, falsificando os seus nomes. Conhecedor de ter sido descoberta a sua conducta irregular, volta a dirigir uma carta sem assignatura e julgada de sua autoria por confronto de letra e assumpto, fazendo novas apreciações sem nexos.

Como com estes elementos mais se denuncia da vida irregular que leva, de alcoolizado habitual, junto-os a esta para, se julgardes conveniente, servir de documentos ao inquerito e melhor se oriente a commissão julgadora.

Saudações

*Aguedo Foutay*

\_\_\_\_\_  
Chefe de Locomoção

*(3 annos)*





MINISTERIO DA VIAÇÃO  
E  
OBRAS PUBLICAS

# VIAÇÃO FERREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

ESTADOS DA BAHIA, SERGIPE E NORTE DE MINAS

São Francisco, 29 de Setembro de 1936



Illmo. Snr. Dr. Superintendente:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o inquerito administrativo ordenado pela Portaria nr. 557 de 29 de Agosto do corrente anno.

Saudações.

*Rauldycho Silva*  
-Secretario da Comissão-

RP/FSA

(3 anexo)





MINISTERIO DA VIAÇÃO  
E  
OBRAS PUBLICAS

VIAÇÃO FERREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

ESTADOS DA BAHIA, SERGIPE E NORTE DE MINAS

SE. E. B.  
SERV. DE BAHIA  
28 L. 6-24  
AGU  
6297  
BAHIA

Bahia, 27 de Agosto de 1936.

PEDIDO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO

Nº 1391

*Autoria*  
*com a participação de 3 Inspectores*  
Sr. Engº Superintendente  
*28/8/36*

O pintor Getulio Oliveira Santos, da chapa 146 das oficinas de Aramary, apresentou-se no carro de pagamento, no dia 17/8, completamente embriagado, deixando de lhe ser pago o saldo a que tinha direito em vista do seu estado, o que foi feito no dia seguinte pela manhã.

Esse operario tem o habito de embriagar-se, já tendo sido punido em Janeiro p. passado com 30 dias de suspensão, não se corrigindo.

Peço a essa Superintendencia autorisar seja instaurado inquerito administrativo afim de ser lavrada a sua demissão.

Junto o extracto de matricula por onde se vê ter o citado pintor mais de 10 annos de serviço.

Saudações

(1 annexo)

*Alvaro Freitas*  
Chefe da Locomoção

ABS/JP



Inquerito administrativo para  
ser aprovada a denuncia contra  
o official pintor da Officina  
de Aramay, Getulio Oliveira Santos,  
de haver se apresentado embriaga-  
do no barro de pagamento, no dia

17 - 8 - 1936

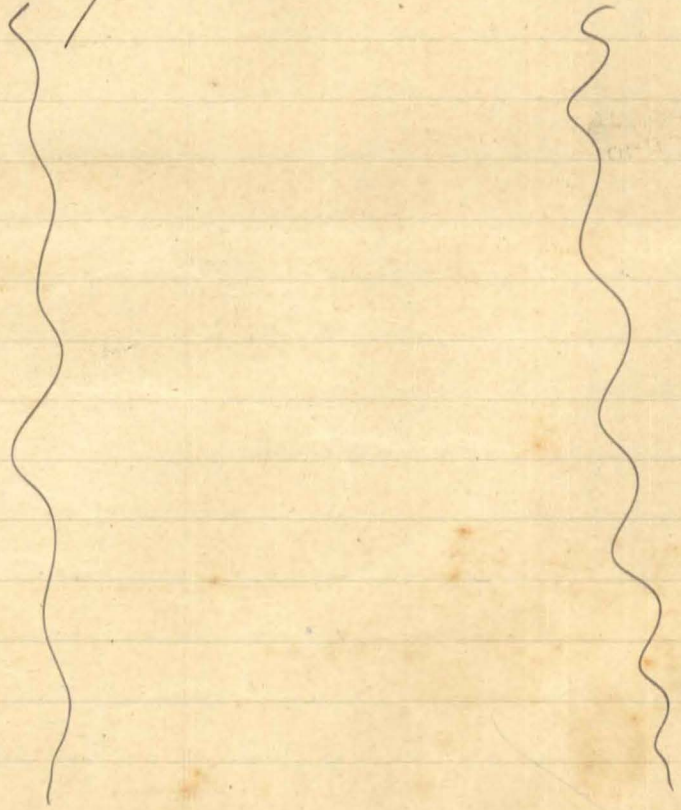


Inquerito administrativo  
Subsacção

114  
113

Por cinco dias do mez de Setembro do anno de mil e novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Alagoas e no Escriptorio da Inspectoria do Tráfego do 1.º Districto subscrisi a Portaria nr. 557 de 29 de Agosto de 1936 do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Superintendente da Viação Terrestre Federal do Brasil e a Acta da installação da Mesa que tem de presidir o inquerito administrativo mandado proceder pela citada Portaria, como adiante se vê. Eu Raulpho Teira servindo de Secretario da Comissão, escrevi este termo que dato e assigou.

Alagoas, 5 de Setembro de 1936.  
Raulpho Teira - Secretario.







# Viação Ferrea Federal Léste Brasileiro

659  
- 2

135

Portaria n. 557

MINISTERIO DA VIAÇÃO  
E  
OBRAS PUBLICAS

O Superintendente da Viação Ferrea  
Federal Léste Brasileiro, no uso de suas attribuições,

resolve mandar abrir inquerito administrativo para apurar a falta attribuída ao Official Pintor, Getulio Oliveira Santos, da chapa 146 de Aramary, no dia 17 de Agosto corrente ter-se apresentado completamente embriagado e sem trem de pagamento, no que é reincidente, nomeando para membros da Comissão do referido inquerito, o Eng.º de 2a. classe Affonso Leão da Fonseca, como Presidente, e os Auxiliares Technicos de 1a. classe, Philadelpho Sicupira como Vice-Presidente e Randulpho Pereira, como Secretario.

Bahia, 29 de Agosto de 1936.

Ciente em 3/9/36

*[Signature]* Lau F. P. de Freitas

Ciente em 3/9/36

(a) Lauro F. P. de Freitas.

P. Sicupira

*[Signature]*



126  
 Acta de installação da  
 mesa nomeada pela Por-  
 taria nr. 557 de 29 de Ago-  
 sto de 1936, do Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
 Superintendente da Edu-  
 cação Federal do Estado  
 Paulista para presidir  
 o inquerito administrativo  
 do mandado instau-  
 rar para apurar a fal-  
 ta atribuída ao Offici-  
 al Gilberto Getúlio Oliveira  
 Santos da chapa 146 de  
 Brancary de no dia 17  
 de Agosto ter se apresen-  
 tado completamente me-  
 briagado no beme de  
 pagamento, no que é  
 recusado.

Por cinco dias do mes de Setembro de  
 mil novecentos e trinta e seis, na  
 cidade de Itaquaquecetuba, no Exerício  
 da Diretoria do Tráfego, do R. Distri-  
 to local escolhido para funciona-  
 mento deste inquerito, as dez horas,  
 presentes os Sr. Engenheiro Afonso  
 Leão da Fonseca, como Presidente, Au-  
 xiliar Técnico de 1.<sup>a</sup> classe Thiladel-  
 pho Sicupira, como Vice-presidente  
 e Auxiliar Técnico de 1.<sup>a</sup> classe Ran-  
 dulpho Ferreira, como Secretário, na  
 forma da Portaria acima citada, in-  
 staura-se a mesa para proceder ao  
 inquerito nessa mesma Portaria  
 ordenado. Do que, para constar lavro



o prezente Reino que depois de li-  
do e achado conforme, vae por todos  
assignado e por mim Raulpho  
Teixeira, secretario que o escrevi —  
Alagoas, 9 de Setembro de 1936 —

~~Officio~~

Ph. Alberto Pereira Vice Presidente

Raulpho Teixeira secretario.

Intim em se o seguinte, Getulio de Oliveira  
Santos e os testemunhos Srs. Joaquin Telles,  
Mauricio Leal, Jose Azeite, Francisco Xavier  
dos Santos e Pedro Luiz afim de pre-  
sencas no dia 11 de setembro ás 9 horas  
no cartorio de Inspectoria de Alagoas,  
de Francisco.

S. Francisco, 5 de setembro de 1936.

~~Officio~~ de quem se trata.

### Certificação

Certifico que, em cumprimento ao  
despacho supra referido, por escripto,  
aos Srs. Getulio de Oliveira Santos, dego  
Getulio de Oliveira Santos, Joaquin  
Telles, Mauricio Leal, Jose Azeite, Francisco  
dos Santos e Pedro Luiz  
afim de serem ouvidos no lugar  
e hora designados. Do que, para con-  
star ha no presente Reino que clado  
e assigno. Alagoas, 9 de Setembro de 1936.

Raulpho Teixeira - secretario.

### Presença

Aos onze dias do mes de Setembro de  
anno de mil novecentos e trinta e  
seis no Escriptorio da Inspectoria de



Despacho fiscal - Vistos e cuidadosamente apreciados os vícios de procedimento e o relatório da Comissão que procedem a este inquérito, autuado nos termos da Portaria n.º 557, de 29/8/1936, para a apuração de denúncia apresentada contra o empregado deste Vício, Jethelis Oliveira Santos, acusado de vícios de embriaguez, embriaguez - in parte - e necessidade absoluta do facto ocorrido no termo de pagamento que ocorreu em 17/7/1936, quando o referido ferroviário, completamente ebrio, se portava indisciplinadamente.

Considerando, assim, que se trata de um ebrio habitual, visto que, em consequência, já foi suspenso por trinta dias em 7/1/1936;

Considerando ainda que, segundo os documentos anexos a este inquérito, o ferroviário em apuro, ainda talvez sob o vício de embriaguez, falsificou vários de seus empadouramentos de trabalho, usando um abacico assinado de sua autoria exclusiva, atribuindo factos inverídicos ao Pagador local;

Considerando, finalmente, que nos termos do Regulamento Administrativo permitido que, em nome do ferroviário torcedor qual. dos serviços de Trabalho, onde trabalha o facto, permanença um ebrio habitual e em serviço, dando exemplos de indisciplina e de desrespeito ao Regulamento e às leis em vigor;

Resolvo demittir o contratado Jethelis Oliveira Santos dos serviços de Estado, a bem da regularidade administrativa, submettendo-se, por fim, a homologação do exposto Conselho Nacional de Trabalho e presente processo.



137

Trafego do 1.º Districto, em Alagoas, ás  
 9 horas, presentes os senhores Engenheiro  
 Mauro José da Fonseca, Philadelpho Sien-  
 gis e Raulpho Tenis - membros da  
 Commissão designada pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr  
 Superintendente por Portaria nr. 537  
 foi, digo, compareceu o Senhor Getulio Oli-  
 veira Santos, brasileiro, casado, com em-  
conta e quatro annos de idade e  
 vinte e quatro annos de serviço militar  
 Vincado lhe foi lida a Portaria nr 537  
 e ás perguntas disse: que havendo regu-  
 lado no Syndicato Faro-Viçoso a he-  
 stencia de um advogado neste pro-  
 cesso, pede que seja o mesmo suspen-  
 do até que o Syndicato attenda  
 o seu pleito. Em vista do que, a  
 Commissão resolve suspender os tra-  
 balhos, para reunir-se novamente,  
 no dia vinte e dois do corrente mez,  
 no mesmo lugar e hora - Alagoas,  
 11 de Setembro de 1906

Getulio de Oliveira Santos  
 Jureado Engenheiro  
 Philadelpho Tenis Vice Presidente  
 Raulpho Tenis - Secretario

Assentada.

As vinte e dois dias do mez de Setem-  
 bro do anno de mil novecentos e treze  
 e seis, ás nove horas, no Escripção da  
 Inspectoria do Trafego no S. Francisco.  
 se reuniu-se a mesa designada  
 para este mysterio e presidiu o  
 official Tribor Getulio Oliveira Santos



acompanhado do Sr. Elias Louza  
designado pelo Syndicato Furo-Prá-  
tico para acompanhar como seu  
delegado a este inquirido, conforme  
officio n.º 270 de 15 do corrente, foi  
lido no acensado a Tobiasia n.º 557  
do Ex.<sup>ma</sup> Sr. Sr. Superintendente e  
as perguntas disse: que no dia  
17 de Agosto não estava em nenhuma  
das officinas de Aramaury; que cerca  
de quatorze horas desse dia em São  
Francisco se dirigiu ao curso do Foga-  
dor e pediu ao Mestre das Officinas  
Sr. Joaquim Telles que se achava pre-  
sente para mandar lhe pagar seus  
encerramentos, respondendo este que  
não lhe mandava pagar porque  
elle respondente se achava bebado;  
que nesse mesmo dia seguiu ao  
término de pagamento para Arama-  
ury e ali chegando, o Sr. Joaquim  
Telles recomendou ao Rígido para  
que não permittisse sua entrada  
nas officinas; que não obstante, o  
Rígido permittiu a sua entrada  
nas officinas e apresentando no  
curso do Fogaador quando compa-  
receu a turna de pintores da qual  
faz parte, ao ser chamado seu nome  
adiantando-se para receber o dinheiro  
foi recusado o pagamento dizen-  
do o Sr. Rondonalvo Faria, que  
seio effectuado no dia seguinte  
em S. Francisco ou quando o  
término de pagamento passasse



em Bragança no dia immediato;  
 que diante dessa recusa, sem protestar  
 se retirou do carro do pagamento e no  
 dia seguinte quando o tempo de paga-  
 mento passou em Bragança, cerca  
 de nove horas lhe foram pagos seus  
 vencimentos; que não tem o habito de  
 se apresentar ao serviço embriago, e  
 nem se achava embriago no dia  
 17 de agosto quando se apresentou  
 no carro do Tecedor, apurar de não  
 estar de serviço nesse dia; que usa  
 tomar seu gole de uze em quando  
 forem fora do serviço, que nem mes-  
 mo a hora do almoço não se vinda  
 beber cachaca como alguns fazem  
 habitualmente; que já foi punido com  
 trinta dias de suspensão no segun-  
 do do anno passado, por accusa-  
 ção do Sr. Mestre das Officinas di-  
 go por accusação de embriaguez, mas  
 que esta accusação não foi justa  
 porque a falta que comtteeu não  
 foi ser discutido com outros que nos  
 officinas pertencente a mesma secção,  
 que largava o seu serviço, para ir  
 proval-o; que pode provar com o  
 testemunho dos Srs. Pedro Luiz Gonça-  
 ga, Guezio Barboza e Laurindo Fotel-  
 la seus empregados de serviço que  
 não tem o habito de se apresentar  
 ou de se embriagar em horas de  
 trabalho; que no dia 17 não foi  
 hon porque tomou um purgante  
 de dois de recuo, conforme mandou



arrivar ao Escanvado da Truina  
de quibões, por um bilhete; que  
tem tratado com diversos chefes  
nesta Estação como sejam Geraldo  
Teixeira, João Heitorio do Carmo, de  
Albuquerque Santos, também Luiz,  
Fozinho Traumatuzgo e José Lopes  
e com nenhum d'elles houve nem  
garcia a sua pessoa; que mais  
tem a dizer, pelo que foi m.  
cuando este depoimento que di.  
por de lito e achado conforme  
por por todos assinado e por  
minu Randolpho Teixeira, secretar.  
rio que o receber. Alagoas, 18,  
08 de Setembro de 1906

Getulio Oliveira Santos

Elias Mauricio de Souza Reprezen

tante designado pelo Syndicato Territorio

Alagoas e Juazeiro, presidente

Philadelpho Simplicio, vice presidente

Randolpho Teixeira, secretario

A seguir compareceu o Sr. José Thomaz  
de Alencar, Mestre de Malharia,  
brasileiro, casado, com quarenta e  
quatro annos de idade e cinco e com  
annos de serviço nesta Estação lha  
sendo lida a Testa no 557 as  
perguntas disse: que no dia 17 de  
Agosto o Sr. Getulio Oliveira Santos vi.  
agir no caso de pagamento de bri.  
cada na janella fora do seu estado  
normal visivelmente; que teve infor.  
mação que era elle impugado nas  
officinas de Bramauy, e scientificamente



194

pessoalmente que naquella <sup>estada</sup> não podia  
 elle J. F. receber seus vencimentos;  
 sendo perguntado pelo mesmo porque  
 não podia receber seus vencimentos,  
 respondeu-lhe, porque se achava em  
 viagem e não se assumiu respon-  
 sabilidade de certificar em folha; que  
 nessa occasião certificou ao Gene-  
 ral Sr. Randolpho Tello que tam-  
 bém se achava no campo e acabou de  
 relatar e este constatóu também  
 o seu estado; que em Aracaju, assis-  
 tido o Mestre das Officinas Sr. Joaquim  
 Telles dar ordem ao Prizão para não  
 deixar entrar nas officinas o Sr. J. F.  
 por se achar embriagado; que não  
 mais presenciou sobre este assumpto,  
 na occasião do pagamento nas offici-  
 nas, porque se achava na sala do  
 com. do Fagundes, verificando a matri-  
 cula e fremitos assignar em  
 suas folhas; que não confiou o  
 Sr. J. F., mas sabendo se tinha o  
 habito de embriagar-se, não se  
 deu credito no serviço nas officinas;  
 nada mais digo; perguntado pelo repre-  
 sentante do Syndicato como sabia que  
 o Sr. J. F. estava embriagado se achava  
 no com. do Fagundes para receber ven-  
 cimentos e prate de interpellar - e  
 que não podia receber e qual a  
 demonstração que deu o accusado  
 de se achar embriagado? Respondeu  
 que foi informado pelo mestre das  
 Officinas Sr. Joaquim Telles que se achava



na presença que o Sr. Getúlio me foi  
for nas oficinas de Braman e que  
bravo. Depois o dia para Roma  
com o juramento e o juramento que  
homem foi achado, que se subiti-  
ou está o Sr. Getúlio subrogar  
porque achava-se o nome de  
buscando sobre a gímula de ouro,  
lestando e acompanhando de govern-  
nada e recebendo a absol. Nada  
mais tendo a dizer, mais the sendo  
firmado, vai ficando este de  
poderão que depois de lido e achado  
de conforme vai por todos artigos  
novo e por mim, Raulinho da  
ra, Secretário, que o escrevi

Alongar, 17 de Setembro de 1906.

José Francisco Actis Mestre Machinista

~~Francisco~~ surge sendo:

Philadelpho da Silva Vice presidente

Raulinho da Silva - Secretário

Elias Amaro da Silva Representante Sindicato

Getúlio Oliveira Secretário

Nota a palavra no momento presente  
por elle foi dito que contestar o depo-  
mento do Sr. José Actis.

Getúlio Oliveira Secretário

Apresentou compareceu o Sr. Pedro Luiz  
Junguça, filho nas oficinas de Bra-  
man, brasileiro, solteiro com qua-  
ranta e sete annos de idade e 24  
annos de serviço nesta estrada, the  
sendo lida a Portaria n.º 557, as  
perguntas disse: Que no dia 17 de Agosto



de idade e um anno de serviço nesta  
 estrada, lhe sendo lida a Portaria nr.  
 557 as seguintes disse: que no dia 17  
 de agosto, elle respondente viagem de São  
 Francisco a Aramany, no curso do  
 Fagador e nesse tempo tambem viagem  
 o pintor fidalgo Alvaro Santos o qual  
 não se achava no seu juizo puzido  
 por haver tomado bebidas alcoholicas;  
 que em Aramany, no acto do pagamento  
 do, não se achava presente quando  
 compareceu no curso do Fagador  
 e do fidalgo Alvaro Santos; que uma  
 vez por outra o pintor fidalgo Alva-  
 ra Santos se apresenta no serviço  
 em tanto perturbado pelo alcohol, mais  
 que nunca o viu praticar qualquer  
 acto de indisciplina, sendo bom offi-  
 cial e bom companheiro, que as ve-  
 zes o pintor fidalgo Alvaro Santos  
 deixa de comparecer ao serviço;  
 que sabe já haver o pintor fidalgo  
 Alvaro Santos soffido uma suspen-  
 são de 30 de serviço, ignorando o  
 motivo, que nada mais tem a dizer  
 e não lhe sendo perguntado, não  
 mandado sibi deponhente que depois  
 de lido e achado vau por dois mes-  
 quado e por mim Randolpho Ten-  
 ra secretario que o escrevi -

Blanginhos, 25 de Setembro de 1936.  
 Francisco Xavier dos Santos  
 Randolpho Tenra  
 Randolpho Tenra Vice presidente  
 Secretario



Elias Amancio Lange - Representante Sindicato  
Getulio Oliveira Santos

Dada a galantaria no momento presente  
te foi por elle dado que contestar  
a declaração de retirar elle seu  
voto, obrigando no caso de  
Lange - Lange 23 de Setembro de 1936

Getulio Oliveira Santos  
Aos honrosos senhores do Conselho Municipal  
de São Paulo, José Telles, Moisés, e outros  
e os senhores senhores citados e mais os senhores  
Gustavo Barbosa e Francisco Cortelle, indico  
felo conselho, por não prestar seus serviços  
no dia 24, no local de habitação  
Francisco 23 de Setembro de 1936

Offício  
Certidão

Certifico que, em cumprimento a  
disposição supra, foram consideradas  
por telegraficas as pessoas in-  
dicadas, para comparecerem no  
dia 24 de corrente, no local e hora  
designados a fim de prestarem  
os seus depoimentos de que, para  
constar lavrou este termo que lido  
e assinado. Mangueiras, 23 de Setembro de 1936

Rondolpho Vieira - Secretário

Assentada

Aos vinte e quatro dias do mês  
de Setembro do anno de mil nove-  
centos e trinta e seis, no escritório  
da Inspeção de Tráfego do P. D. D.  
situado em Mangueiras, as nove horas,  
presentes os senhores Engenheiro Affonso



- 97

so Leão da Fonseca, Thiladelpho Siqueira  
e Randalpho Teves membros da Cammra  
são designados pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Superintendente  
dante por Fortais. em 557 para o presbit  
niquento, comparem o Sr. Guezio Bar-  
boza do Nascimento pintor nas offici-  
aças de Bramany, Brazilio, solteiro com  
48 annos de idade e 20 annos de ser-  
vicio e lhe sendo lida a Fortais. em  
557 as perguntas disse: que no dia  
do pagamento das Officinas em Braman-  
ny, quando foi chamado pelo Fagador o  
nome do pintor Getulio Olivio Santos  
este se apresentou no quichet para rec-  
ber o dinheiro delle; que neste momen-  
to o Inspector Sr. Randalpho disse  
a elle Getulio que não podia receber  
naquelle dia e que promettere o Faga-  
dor no dia seguinte pela manhã  
que lhe pagaria; que o pintor Getu-  
lio referiu ao Inspector Randalpho  
que no dia seguinte as Officinas e  
caso do Fagador estaria fechado e  
o Inspector Randalpho respondeu-lhe  
que o Fagador não estava pagando  
no anno gilgawa, que battesse no  
caso que pagaria; que effectiva-  
mente o pintor Getulio Santos se  
apresentou no quichet para receber  
mas estava as quedas, por não  
se achava no seu estado natural,  
e sim atordado por bebida alcoolica,  
que de quando em vez, o pintor Getu-  
lio Olivio Santos se apresenta no  
servico um tanto esgarçado pelas



bebida, mas sempre dá conta do  
serviço que é encarregado e nenhuma  
acta de indisciplina commette; que  
sabe ter sido o pintor Jotulio puni-  
do uma vez, com suspensas, por  
discurrir durante com outro com  
gambuio, no serviço, por se achar  
elle Jotulio com o juiz representado  
por bebida; que o Pintor Jotulio de  
quando um rey faltou no serviço  
mas sabendo não tomar no certo  
porque; Representar pelo Representante  
de do Syndicato, se comente o pintor  
Jotulio Oliveira Santos, dentro o jesso  
al das Officinas de Bramanay Rem  
o habito de tomar bebidas alcoholicas?

Responde que não sabe responder  
pelas diversas secções das Officinas  
que tem comente Jotulio. Representa  
ainda pelo representante do Syndicato  
se das rezes que observe elle repre-  
dente estar o Pintor Jotulio esganha-  
do pelo alcool, foi este pintor impedi-  
do de trabalhar por não se achar  
no seu estado normal? Responde  
que nunca viu o encarregado da  
tinha de pintores, prohibir o  
Jotulio de trabalhar, nada mais  
fundo a dizer nem lhe sendo sugere-  
fado, vai encarregado este depoimento  
que depois de lido e achado conforme  
vai por todos assignado e por mim  
Raulpho Teina Representante que  
escrevi / Blaquinhos, 24 de Novembro de 1936.  
- Genesio Barboza do Nascimento



43

Agenciam de sena pudent  
Philadelpho Simpin Vice presidente

Randulpho Tenis Secretario

Elio Avancin de Souza Representante do Sindicato

Getulio de Oliveira Santos

Sada a palavra ao accusado presente  
foi por elle dito que contestou formal  
mente a affirmativa de se apresentar  
em curio, substituindo pelo alcevel -

Getulio Oliveira Santos

A seguir compareceu o Sr Joaquim  
Pelles de Souza, Mestre das officinas de  
Arumany, brasileiro, casado, com 45 ann.  
nos de idade e 30 de annos nesta Ca.  
Brasileira, lhe sendo lida a Portaria no  
557 as seguintes dize: que no dia  
17 de Agosto o Sr Getulio de Oliveira sou.  
po se apresentou em estado de embria.  
que no caso do Fagundes para receber  
o pagamento aqui em S. Francisco e  
muse sabido viajou no dia de paga-  
mento em Arumany, sendo-lhe recusa-  
do o pagamento mas só em S. Francisco  
como em Arumany, sendo o seu instr.  
do dille Getulio reconhecido mas só pelo  
Fagundes Sr Mario Loral sendo pelos  
Srs. Randulpho Tenis e Jose Botis que  
acompanhavam o pagamento; que  
em Arumany recommendou ao Proboiro  
Patricio para não deixar o pinto fali-  
do entrar no recinto das officinas, por  
se achar embriagado e que este alegou  
do depois não haver comparecido no  
ordem, permitindo a entrada do  
pinto Getulio, que no dia seguinte.



18, o pintor Getulio foi trabalhar, reu-  
nindo seu pagamento a pagamento  
do fundo de pagamento em Soana  
ny, continuando o serviço somente  
até onze horas, largando o serviço  
dessa hora em diante, não mais  
voltando nesse dia e sim no dia  
19 pela manhã, pedindo ao encar-  
regado da turma de pintores para  
determinar o serviço a ser por ele  
feito, não se lembrando o que estava  
fazendo na véspera; que o pintor Getulio Oliveira Santos apremun-  
tar-se ao serviço vezes julgar  
e vezes embriagar, mas sempre tra-  
balha bem ou mal; que nada tem  
digo que nada mais tem a dizer con-  
tra a conduta do pintor Getulio Oliveira  
Santos; que o pintor Getulio Oliveira San-  
tos já foi punido com uma suspen-  
são de 30 dias, por embriaguez em ser-  
viço; que nada mais tem a dizer e  
não lhe sendo permitido fazer declara-  
ção de este depoimento que depois de lido  
e achado conforme vai por todos os  
signados e por mim Rauldolpho Tavares  
Secretario que o escrevi - Alargando  
24 de Setembro de 1936

Joaquim Vello de Cruz a M. Officium,  
~~Alargando~~  
Rauldolpho Tavares Vice presidente  
Rauldolpho Tavares - Secretario  
Elias Guancio de Lanza Representante do Sindicato  
Getulio Oliveira - Servidor  
Dada a palavra ao acusado querendo



foi por este dito que não concorda com os termos deste depoimento

Getulio Dorese - Jureiro  
Apesquiar compareceu o Sr. Laurindo Fortella da Silva, pintor nas officinas de Aracaju, brasileiro, solteiro, com 40 annos de idade e 10 annos de serviço nesta estrada, lhe sendo lida a Portaria nr. 557 as seguintes disse: que não assiste o pintor Getulio se apresentar no caso do Sr. Dora no dia 17 pois se achava ausente no momento; que nesse dia viu no pecaço de pinturas o Sr. Getulio ausente, demonstrando não se achar com seu juizo perfeito, pelo uso de bebida alcoolica. que numa vez ou outra o pintor Getulio comparece em serviço dando mostras do uso e abuso do alcool; que quando assim está não obstante dar conta de seu serviço, não deixa as vezes de provocar discursos com os companheiros; que não tem conhecimento de haver o pintor Getulio incorrido em actos de indisciplina para com os chefes de serviço; que sabe haver o pintor Sr. Getulio sido suspenso por uma questão havida entre elle e outro operario das officinas não sabendo porém, se numa occasião, o Sr. Getulio estava alcoolizado ou não; que nada mais tendo a dizer nesse seu sendo perguntado, foi recusada este depoimento que



depois de lido e achado conforme  
nae por todos assignados e por  
omnia Randolpho Sueno. Secretario  
que o escreveu. Macajombias, 04 de Setembro 1933  
L. Lourenço P. P. Teixeira da Silva

~~Moises Sueno~~  
Philobolpo Sueno Vice presidente

Randolpho Sueno Secretario

Elias Aduarao de Souza, Representante do Sindicato

Getulio Oliveira Santos

Quando a palavra ao acusado pergun-  
ti este disse que combata a par-  
te referente a estar elle respondendo  
de sentimento na busca de pintu-  
ras demonstrando nao se achar com  
o seu finjo profisso pelo uso de bebi-  
da alcoolica e tambem de provocar  
briga publicas em terras de servico -

Getulio de Oliveira Santos

Do seguir compareceu o Sr. Moises  
de Oliveira local, Fagador, brasileiro,  
casado com trinta e cinco annos de idade  
e doze annos de servico nesta Estre-  
da, foi lido a Portaria no 557  
as perguntas disse: que no dia 17  
de Agosto o pintor Getulio Oliveira  
Santos se apresentou no curso do  
Fagador para receber os seus enca-  
mentos em S. Francisco, sendo-lhe  
dito que se effectuaria esse paga-  
mento em Bramany na presen-  
ca dos seus chefes de servico, que  
o pintor Getulio viajou de S. Fran-  
cisco a Bramany na companhia  
do curso do Fagador, la chegando



apresentou-se no grichet na occasi-  
 ao do pagamento da terra de pin-  
 tores e entao consultou ao Inspector  
 Sr. Randolpho que assistiu o paga-  
 mento ao Sr. Gibulio digo, que as-  
 sistiu o pagamento, se podia pa-  
 gar a essa pinitor, pois estava que  
 o mesmo demonstrava de se achar  
 alcoolizado; que o Inspector Sr. Randul-  
 pho resolveu não ser feito o paga-  
 mento ao pinitor Gibulio nesse dia  
 e sim no dia seguinte retirando-  
 se o Sr. Gibulio sem discutir e  
 se apresentando no caso no dia  
 seguinte a garraque do Sr. de  
 pagamento em Camary, quem  
 do lre foram pagos seus vincimen-  
 tos; que não conhece os autcaeder.  
 do lre pinitor Sr. Gibulio, sendo es-  
 ta a permisso- na que isto suc-  
 edeu; que nada mais tem a di-  
 zer nem lre sendo sugerido, foi  
 mandado este depoimento que vai  
 por todos assignado, faltando o acor-  
 do que deitou de comparecer no  
 local e terra determinados

Alagoas, 25 de Setembro de 1906.  
 Manoel de Oliveira Leal - Pagador.

~~Assentado~~ que  
 Philadelpho Simplicio Vice presidente  
 Randolpho Pinheiro - Secretario -  
 Elias Amancio de Saes - Representante do Syndicato.  
 Junta da

Na mesma data supra faço jurta-  
 da a estes autos da carta de subinca-



caso no acusado para seu comparecimento com o scienciado e do officio do Sr. Syndicador Terras Rurais de nr 290 ao Sr. Elias Azevedo de Souza designando no mesmo para acompanhar este inquerito como seu representante. Do que lavr. esta cert. no que chamo e assigno —  
Blaujeiros, 25 de Setembro de  
1926

---

[Redacted content]





VIAÇÃO FERREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

13

ESTADOS DA BAHIA, SERGIPE E NORTE DE MINAS

MINISTERIO DA VIAÇÃO  
E  
OBRAS PUBLICAS

Sao Francisco, 6 de Setembro de 1936.

11/6

Snr. Getulio Oliveira Santos

-official pintor das Officinas de

-RAMARY-

Pelo presente instrumento de intimação, deveis comparecer no dia 11 do corrente ás 9 horas, no Escritorio da Inspectoria do Trafego do 1.º Districto em Alagoinhas, afim de prestardes o vosso depoimento e assistirdes ao inquerito administrativo ordenado pelo Exmo. Snr. Dr. Superintendente, por portaria nr. 557, para apurar a denuncia de haverdes comparecido no dia 17 de agosto do corrente anno, no trem de Pagamento, completamente embriagado, podendo vos fazerdes acompanhar de Advogado ou representante do Sindicato Ferroviario.-

saldações.

*[Handwritten Signature]*  
-Presidente da Commissao de Inquerito-

RE/FSa. Sciortto

Bramary. 19/936

(Assy) Getulio Oliveira Santos



# SYNDICATO FERROVIARIO

COM SÉDE EM S. SALVADOR — BAHIA

247

N.º 290

Em 15 de Setembro de 1936.

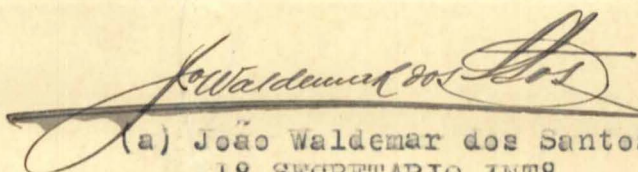
Objecto: Inquerito administrativo.

Illmo. Snr. Elias Amancio de Souza  
M.D. Delegado do Sindicato em

ALAGOINHAS

De ordem do Snr. Presidente, tenho o prazer de comunicar-vos que fostes designado para acompanhar o Inquerito Administrativo que vae ser instaurado no dia 22 do corrente, a que o nosso companheiro Getulio Oliveira Santos, funcionario da Locomoção, nesse Districto, responderá como accusado, conforme solicitação que fez a este Sindicato.

Attenciosas saudações.

  
(a) João Waldemar dos Santos  
1.º SECRETARIO INT.º



### Conclusão.

Das vinte e seis dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, faço estes autos conclusos ao Sr. Engenheiro Theodorico da Courmiação, do que lavro este termo que serve, si, habo e assigno. Majorinhos, 06 de Setembro de 1936

Randolpho Teves - Secretario

RELATORIO — Os depoimentos ouvidos neste inquerito conduzem a seguintes certidões:

1) No dia 17 de agosto, o pintor das oficinas de Aramay, Getulio Oliveira Santos, achando-se fora de serviço, procurou receber o seu pagamento no carro do pagador em S. Francisco, onde, por se encontrar, pediu-lhe o pagamento, sem saber para se achar em estado visível de embriaguez: nesse mesmo dia, ele regressou a Aramay no carro pagador e ali, quando foi chamado seu nome na turma de pintores, se apresentou no quiche para receber seu dinheiro e nesse occasião, o seu pagamento foi sustado pelo inspector, Sr. Randolpho Teves, pagou o seu estado de sanidade sua permissão, nem occasião, hora que o pagamento lhe fosse entregue.

2) Todos os testemunhos confirmam que o pintor Getulio Oliveira Santos tem o costume de ingerir bebidas alcoolicas e que, as vezes, comparece ao trabalho fora do seu estado normal sem vontade pratica de satisfazer ou atos de indisciplina.



3) - Certando atencamente acerca de 24  
anos de sessões a 54 de idade, mas a al-  
missão, meus depoimentos, autori-  
sado tal serviço, que esse pin-  
tor se tenha trabalhado recentemente:  
pelo contrario, é de longa data que  
ele praticou impuneamente o seu oficio  
e, sem duvida, foi a impunidade que  
o conduziu ao excessos que determi-  
nou este inquerito.

S. Francisco, 28 de setembro de 1936

Officio lido e seu conteúdo.

Dr. Leopoldo Ligier Vice Presidente  
Raulpho Tencio - Secretario.

### Conclusão

Nos vinte e nove dias do mês de  
setembro do anno de mil novecen-  
tos e trinta e seis, recbi do Sr. En-  
gênio Trizidense da Commissão  
os prezentes autos que, nesta mes-  
ma data enio no Sr. Dr.  
Superintendente da Ração Ferro-  
vicular Leste Brasileira. Do que fa-  
zo o prezente termo que escrevo clari-  
i omisso. Vinte e nove de setembro 1936

Raulpho Tencio Secretario



1149  
A' formados, para concluir  
emprego.

Bahia, 29 de outubro, 1936

José F. D. de Freitas, Sup.ª

Transcreva-se para conheci-  
mento do interessado.

31/10/36

Assinat.  
secret. do Sup.ª



*aguardando inquiri*

6297

Bahia, 31 de Outubro de 1936.

1150

Snr. Eng<sup>o</sup> Chefe da Locomoção.

Para vosso conhecimento e devidos fins, transcrevo abaixo o despacho final do Sr. Superintendente, exarado no inquerito instaurado por Portaria n<sup>o</sup> 557, de 29-8-36:

"Despacho final - Vistos e cuidadosamente apreciados os varios depoimentos e o relatorio da Commissão que procedeu a este inquerito, autorisado nos termos da Portaria n. 557, de 29-8-36, para a apuração da denuncia apresentada contra o empregado desta Viação, Getulio Oliveira Santos, accusado de vicio de embriaguez, conclue-se pela veracidade absoluta do facto occorrido no trem de pagamento que circulou em 17-8-36, quando o referido ferroviario, completamente ebrio, se portára indisciplinarmente. Considerando, assim, que se trata de um ebrio habitual, visto que, em consequencia, já fôra suspenso por trinta dias em 7-1-1936; Considerando ainda que, segundo se apurou dos documentos annexos a este inquerito, o ferroviario em apreço, ainda talvez sob o vicio de embriaguez, falsificara nomes de seus companheiros de trabalho, enviando um abaixo assignado de sua autoria exclusiva, attribuindo faltas inveridicas ao Pagador Mario Leal; Considerando, finalmente, que não pode esta Administração permittir que, em nucleo ferroviario tão denso qual o das Officinas de Aramary, onde trabalha o faltoso, permaneça um ebrio habitual e em serviço, dando exemplos de indisciplina e de desrespeito ao Regulamento e ás Leis em vigor; Resolvo demittir o contractado Getulio Oliveira Santos dos serviços da Estrada, a bem da moralidade Administrativa. A' Locomoção, para conhecer e cumprir. Bahia, 29 de Outubro de 1936. (a) Lauro F.P. de Freitas - Superintendente".

*Contab. L. S. P.*

Saudações

*Francisco G. Duarte*  
(a) Francisco G. Duarte.  
SECRETARIO DA SUPERINTEND.



*Apudand y  
inquerit.*

*S. 9-9.*

*6297.*

*1151*

557

mandar abrir inquerito administrativo para apurar a falta attribuida ao Official Pintor, Getulio Oliveira Santos, da chapa 146 de Armary, de no dia 17 de Agosto corrente ter-se apresentado completamente embriagado no trem de pagamento, no que é reincidente, nomeando para membros da Comissão do referido inquerito, o Eng<sup>o</sup> de 2a. classe Affonso Leão da Fonseca, como Presidente, e os Auxiliares Technicos de la. classe, Philadelpho Sicupira como Vice-Presidente e Randulpho Pereira, como Secretario.

Bahia, 29 de Agosto de 1936.

*Trapego Basilio Lima 31-8-36*

*Loco ~~PA~~ 31/8/36*

*Lenhas Auth. N. 31/8*

(a) Lauro F. P. de Freitas.



# EXTRACTO DE MATRICULA

C. F. V. Este Brasileiro

Loco

152

*Getulio de Oliveira Santos - Pintor de 8ª classe*

*C. de Bramary* foi admittido em *12* de *Junho* de *1936*  
 percebe *6\$500* e na matricula consta o seguinte:

Tab. da Companhia Fercs-Viaria Este Brasileiro

DATA	Dec. justif.	Promoções		Transferencias		Licenças			Penalidades			MOTIVO
		DE	A	DE	PARA	DIA	Periodo	Abonos	Multa	SUSP.	Diversos	
12-6-18		3\$500			Pintor							Adm. em Trauc
21-11-18			4\$000									Augmentado
24-12-18						3	24 a 26	Sp.				Particular
1-1-20		4\$	4\$500									Augmentado
7-1-21												Removido p <sup>a</sup> Perif
10-7-21		4\$5	5\$000									Aug <sup>do</sup> e " " \$ Feb
17-3-25		5\$	5\$500									"
8-6-25									2			Negligencia
14-8-25		5\$5	5\$000									Rebaixado e rem <sup>do</sup> p <sup>a</sup> Trauc
10-3-26												Rem <sup>do</sup> p <sup>a</sup> Trauc
5-5-26						9	5 a 13	Sp.				Molestia
1-5-27		5\$	6\$000									Augmentado
4-8-27						4	4 a 7	Sp.				Particular
1-5-28					Pintor 2ª							Classificado
2-5-33						10	2 a 11	60%				Molestia
17-5-33						30	17 a 15/6	54% 60% 15% 60%	10%	40%		"
24-8-34						8	24 a 31	80%				"
1-9-34						8	1 a 8	74% 60% 14% 50%				" prorog.
18-2-35						6	18 a 23	50%				"
25-2-35						15	25 a 11/3	40%				Ferias de 1933
4-1-36	Quacho	6\$	6\$500									Augmentado
7-1-36	8-6-24 m=3									30		Embriaguez e indisca
30-6-36	9-5-34					11	30/6 a 11/7	40%				Ferias de 1934

Em 26/8/936  
*Requente*  
*criptoza*





A Viacão Ferras Federal deste Francisco<sup>3</sup> hauido remettido, por copia, a este Conselho, os autos do inquerito administrativo<sup>2</sup> que se submetten em Agosto de 1936 o empregador getulio Oliveira Leito.

Atendendo a solicitação desta Secretaria (p. 25) a Viacão Ferras remette o original do inquerito em apreço (p. 26 e seguintes).

Previamente sem informar que os documentos de p. 30-31-32-33-50-51 e 52 do original do inquerito não haviam sido transcritos na copia do mesmo inquerito, já enviada a este Conselho.

Além disso o inquerito, encerrado em 28 de Setembro de 1936 e concluso a Superintendencia de Viacões em 29 daquelle mez, recebeu o despacho final de p. 48 verso, pelo qual o acusado foi summariamente demittido do serviço, sem previa autorização deste Conselho, já que se trata de um empregador emissor pela garantia de estabilidade no emprego (vide relatório de Cosmeiros, despacho do Superintendente e extracto de notificação de p. 52).

Assim em Janeiro do corrente anno a Viacão Ferras remetteu o inquerito a este Conselho, sendo, então, malgrado o despacho final com o acrescimo de seguinte pericia «submettendo-se, prece, a

INFORMAÇÃO



CN/CS

14

Maio

7

1-744/37 - 1.601/37

Sr. Getulio Oliveira dos Santos

A/C do Sindicato Ferroviario

São Salvador - BAHIA

Havendo a Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro submettido á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo contra vós instaurado, comunico vos será concedido, nesta Secretaria, pelo - prazo de 10 dias, vista do referido processo, afim de que apresenteis vossas razões de defesa.

Attenciosas saudações

---

(J; B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do  
Director Geral.



155  
O.A.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO  
DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE  
11a. Inspectoria Regional

Rio de Janeiro, Cidade do Salvador, 9 de Out<sup>o</sup> de 1937.

1.ª SECÇÃO

N. 1 - E. -  
F/G  
SECRETARIA  
Numero 1.852  
Ref. I.R.B.-3.922/937.

19/10  
X.

SELLO GERAL	
N.º	15.499
DATA	19/10/1937
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARQUIVO	

Snr. Presidente

Junto ao presente, tenho a honra de passar ás mãos de V.Exa., um requerimento em que é parte interessada o Snr. Getulio de Oliveira Santos.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V.Exa., Snr. Presidente, os protestos do meu respeito e elevado apreço.

*Fernando Grisi*

Fernando Grisi  
Escripturario "G" respon-  
dendo pelo expediente.

*Bo. Exo. Sr. Sácerde de Almeida para informar  
em 07 de Outubro de 1937  
Sr. Carlos de Almeida  
Director da 1.ª Secção*

Ao Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

Rec 22/10/37  
*[Signature]*



Exmo. Snrs. Presidente e mais Membros do Conselho Nacional do Trabalho:

Getulio de Oliveira Santos, brasileiro, casado, funcionario da Cia. Este Brasileira, com cerca de 18 annos de serviços prestados como official de carpinteiro da referida empresa de transporte, vem, por seu advogado infra assignado, com fundamento nas leis trabalhistas e mais dispositivos da legislação patria, apresentar a sua defesa contra o acto de demissão de exercicio de seu cargo, sem observancia de normas e principios juridicos asseguradores de seu direito de defesa.

Assim é que, desde 5 de Novembro p. passado, foi o Supplicante, não obstante contar mais de 10 annos de serviços, com familia numerosa, afastado e demittido de seu munus, por acto arbitrario da alludida empresa ferroviaria, mediante inquerito administrativo irregularmente feito, com preterição de mais elementar principios de direito de sanção universal, qual é o de que ninguem pode ser condemnado sem ser ouvido.

E é o que, justamente, vem fazer o supplicante, pela presente, demais de ter invocado o auxilio da Assistencia Judiciaria, concedida nela nessa legislação "em qualquer estado da causa" e consistente, "na designação de um patrono ou advogado que lhe assista e defenda o seu direito" (Cod. de Proc. do Estado da Bahia, art. 38, Cod. de Proc. do Estado de São Paulo, art. 65 e n. II, etc), principios estes de que não distânciam as nossas leis trabalhistas ao assegurarem todos os elementos de defesa ao accusado.

E, na verdade, dentre as normas consagradas na legislação trabalhista vigente, está por certo a figurar como uma de <sup>selec</sup> mais fulgen-



tes conquitas, a relativa á estabilidade funcional de empregado de empresas de serviços públicos, com mais de 10 annos de trabalho, no sentido de que nenhum empregado poderá ser demittido ou dispensado, sem que pratique falta grave regularmente anurada em inquerito administrativo, no qual se assegurem todos os elementos de defesa.

E de tal monta é essa regra que, mesmo quando ainda mal se esboçava entre nós a legislação trabalhista, já ella se immunha e dominava, como um dos mais poderosos esteios de estabilidade e garantia de direito.

Basta que se compulsem as leis de ns. 4.682, de 24-1-1923, em seu art. 42; 5.109, de 20-12-1926, em seu art. 43, para que se veja que este é o principio incontestavel.

E, hodiernamente, seria superfluo dizer que a regular em tal sentido ahí estão as leis ns. 20.465, de 1-10-1931, em seu art. 53; 22.872, de 29-6-1933, art. 89; e art. 33 do decreto n. 24.273, de 22-5-1934 e art. 15 do decreto n. 24.615, de 9-7-1934, todas no sentido de assegurarem ao empregado, nas circumstancias referidas, o mais amplo direito de defesa.

Ora, compulsados os autos, vê-se que a alludida Companhia Este Brasileiro, deixou de designar um patrono que ~~quill~~ defendesse e assistisse o supplicante no seu direito de defesa, transgredindo-o, portanto, nas garantias estatuidas neste sentido, de modo amplo, pelas leis reguladoras do trabalho.

De sorte que, nestes autos, não existe nenhuma só peça de defesa articulada pelo supplicante em pról do seu direito, a não ser a que ora adduz na presente defesa.

Mas não é só ausencia de defesa que illegitima o presente processado, porquanto compulsados estes autos, vê-se que, não obstante estar ainda dependente de homologação deste Conselho e acta de demissão do Supplicante, foi este dispensado e afastado do serviço nella discrecionaria empresa de transporte, ficando sem meios de subsistencia para si e sua numerosa familia.



154  
 [Handwritten signature]

Ora, é jurisprudencia firmada por este Egregio Conselho, no caso da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que se essa empresa achava "que não pode manter no serviço o empregado Olegario Geraldo Sardinha, deve promover o inquerito administrativo regular, observando as instruções deste Conselho e só depois da devida aprovação, demittir o empregado". (Acc. deste Conselho Nacional e Pa-recer do Dr. Proc. Geral do C.N.T., de 23 de Julho de 1937, in Rev. de Trabalho, anno V, vol IV, Agosto de 1937, n.8, pag.361)

Consequentemente, é bem de vêr a arbitrariedade commetida pela Companhia Este Brasileiro, na especie sub iudice, uma vez que demittiu e afastou o supplícante do exercicio de seu cargo, sem a aprovação, inexistente até esta data, da acta de sua demissão.

Ademais, não obstante desconhecer ainda a falta em que haja incorrido para com a alludida Companhia Este Brasileiro, razão por que não pode discutir aqui a sua precedencia ou não, a sua real ou nenhuma gravidade, <sup>o supplícante</sup> nega desde já peremptoriamente qualquer falta que o tenha incompatibilisado no serviço e para com a alludida empresa.

Por tudo isso, espera o supplícante que este Colendo Conselho se digne mandar juntar aos autos do processo de sua demissão que lhe move a Companhia Este Brasileiro a defesa que ora articula em prol de seu direito, para o fim de não homologar a acta de demissão imposta ao supplícante contra os salutaros principios de direito, determinando a immediata reintegração no cargo de que foi indevidamente demittido e afastado, porque assim procedendo não mais fará este Egregio Conselho de que praticar um acto de sua indefectivel JUSTIÇA.

Termos em que

P. deferimento

Bahia, 6 de Outubro de 1937

Vladimir Santos (advogado)  
 Getulio de Oliveira Santos



# Ordem dos Advogados do Brasil



SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA



## PORTARIA

N. 684

O Dr. mauro Garay, Presidente da Comissão de Assistência Judiciária, no uso de suas atribuições, resolve designar o advogado, Dr. Wladimir Santos, estabelecido, nesta cidade, à Rua Quindazes de Azevedo, para assistir a Getulio Eliskine Santos, que pretende obter indenização do Tráfego Federal Sete Brasileira, de onde era funcionário.

Bahia, 23 de julho de 1951

Pelo PRESIDENTE

A presente portaria deve ser anexa ao requerimento de ingresso em juízo.





Com o officio de fls. 155 a Inspectoria Regional deste Ministerio no Estado do Rio Grande apresenta uma petição pela qual Gêtulio de Oliveira Santos apresenta razões de defesa contra o acto da Viacão Firme Federal Siste Brasileiro que o demittiu dos seus serviços.

Pretende o supplicante, em primeiro lugar, invalidar o inquerito administrativo instaurado pela reclamada, isto porque, não lhe foi assegurado o direito de defesa; allega tambem desconhecer a falta que lhe é imputada, affirmando, entretanto, que nenhuma falta grave o incompatibilizou com o serviço.

De facto no inquerito deixou de ser observado o artigo 8º das instrucções em vigor, visto não ter sido assignado prazo para apresentação de defesa pelo accusado. Quanto a allegação de que desconhece a falta (embriaguez habitual), não procede, porquanto foi elle presente ao inquerito, tendo até contestado depoimentos.

A defesa embora subscripta pelo advogado Hesdineir Santos foi tambem assignada pelo interessado, razão pela qual deixou de suggerir a juntada de procuração.

Outrosim, pelo vicio para chamar a attenção sobre o facto já observado na informação de fls. 53 verso: - O despacho de fls. 48 não demittiu definitivamente o accusado, posteriormente, porém, foi acrescentado no mesmo despacho o seguinte teor: "submettendo-se, porém, a homologação do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho o presente processo."

INFORMAÇÃO



Com os esclarecimentos retro propouho seja o  
presente encaminhado a Douto Procuradoria Ge-  
ral.

1ª Seccão, em 28. 10. 1937

Deturbação de Alunos  
Escolares "G"

A Procuradoria Geral de acordo com a informação

Em 30 de Outubro de 1937

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Seccão

VISTO  
Ao Dr. <sup>Suplente</sup> Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 4 de Novembro de 1937

Procurador Geral

8-1-38

Pelos depoimentos prestados se evidencia proveda a  
falta grave cometida pelo acusado Getulio Oliveira da Costa  
(ff. 37 e 45) As testemunhas ouvidas asseveram que o mes-  
mo se apresentou a 17 de Agosto de 1936, para receber seu ven-  
cimento, em estado de embriaguez e verdade que nesse  
dia ele não se achava em serviço, mas é certo tambem  
que os citados testemunhas esclarecem que o acusado vez  
por outra se apresenta em serviço "verquental" pelo  
alcoól (ff. 42), segundo esta e outras depoentes.

A lei pune na alinea b do art. 54 do Dec. n.º 20.465  
a embriaguez habitual ou em serviço. É certo que o acusado já foi suspenso devido a mesma  
causa - uso de alcoól (ff. 48 a no mesmo art. disp. do Ri-  
tuo de C. Penal.) O processo contém algumas irregularidades  
que não se referem a invalidação do processo em  
sua defesa de ff. 156 alega que não foi ouvido,





nem sabe de que o acusar. Isto não é verdade, por  
quanto ele compareceu perante a comissão de inquiri-  
ção, assistiu todos os depoimentos dos testemunhas da  
acusação, contestando-os e até apresentou duas tes-  
timunhas que foram ouvidos e também o acusado.  
Se não foi rigorosamente cumprido o art. 8 das Instruções,  
porque não se certificou se o acusado ou o seu represen-  
tante de classe tinha defeso e apresentado, este fato não  
deve implicar na nulidade do processo de vez que tudo  
indica que a formalidade foi na realidade cumprida,  
pois que o acusado até apresentou testemunhas (ff. 41v.)  
Embora apresentado o inquerito neste Conselho fica  
do prazo do art. 13 das Instruções, pelo confronto de  
datas de seu início e término se verifica que o  
mesmo se ultimou no prazo que a lei, disse, que as  
Instruções recomendam.

Nestas condições, sou de parecer que o inquerito  
deve ser julgado procedente pelo E. Conselho, que  
o conhece, autorizando-se a demissão do funcioná-  
rio, pelo fato grave contra ele apurado no refe-  
rido inquerito.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1938  
Waldo B. L. de Vasconcelos  
Aj. Sec.

Em tempo: Revisto a ata do dia de data "17" Ultra supra WBS

CONCLUSÃO

19.1.38

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Como. Sr. Presidente.

Em 20 de Janeiro de 1938



Remetta-se à 2ª Camara

Rio de Janeiro, 24 de 7 de 1938

[Signature]  
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmittida, presente, pro-  
cesso de relator sorteado Sr. M. Tiburcio

Rio, 7 de 7 de 1938

[Signature]

Secretario da Sessão



fls 161

C. N. T. 18

2ª CAMARA  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
( SECÇÃO )

PROCESSO N. 1601

193 f

ASSUNTO

Vicção Teres Federal deste Brasilis

S. Adm. - Ac.

Getulio Oliveira Santos

RELATOR

Tiburcio

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

7-2-38

DATA DA SESSÃO

7-3-38

Pres. a. l. l. l. l. l.

RESULTADO DO JULGAMENTO

App. o imp. para auto-niz de a demissão.





Ministerio do Trabalho,  
Industria e Commercio

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls. 162

## ACCORDÃO

Proc. 1.601/37

..... Secção

Ag/JP

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos dêste processo em que a Viação Férrea Federal Léste Brasileiro submete ao julgamento dêste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o ferroviário GETULIO OLIVEIRA SANTOS acusado de falta grave capitulada na alínea b do art. 54 do Dec. 20.465, de 1931:

Considerando que a Portaria de fls. 8 atribue ao referido ferroviário a falta grave de haver se apresentado ao serviço em estado de embriaguez, no dia 17 de agosto de 1936, e, bem assim, de ser o mesmo acusado reincidente nessa falta;

Preliminarmente:

Considerando que o inquérito, comquanto não tenha observado regularmente as "Instruções" baixadas por êste Conselho, não se ressent, todavia, de falhas que o passam in validar, cumprindo ressaltar que o acusado foi facultado pleno direito de defesa;

Considerando, outrossim, que o acusado, na defesa oferecida - fls. 156 - pelo seu advogado, alega desconhecer os motivos que determinaram a instauração do presente inquérito; mas tál alegação é manifestamente improcedente, como faz sentir o parecer de fls. 160, porisso que o mesmo acusado foi ouvido no processo, esteve presente aos depoimentos das testemunhas arroladas e, mais, apresentou outras duas, em sua defesa;

De meritis,

Considerando que pelos depoimentos



prestados no inquérito se acha provada a falta grave imputada ao acusado (fls. 37/45), pois as testemunhas ouvidas afirmam que este último, embora não estivesse em serviço no dia 17 de outubro de 1936, compareceu ao trem de pagamento em completo estado de embriaguez;

Considerando, também, que está provado que GETULIO OLIVEIRA SANTOS é reincidente na falta que ora se atribue, tanto que já sofreu punições por parte da administração da Estrada;

Considerando, assim, que, em face do exposto, se justifica a pena de demissão, pedida em o ofício de fls. 2;

RESOLVEM os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938

*Armenio Ludolf*

Presidente

*Cláudio Ribeiro de Silva*

Relator

Fui presente, *Waldo C. L. de Jannuzzi*

Adjunto, interino,  
do Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em *13 de Maio de 1938*



fol 164

AG/MP.


1-736/38-1.601/37

20 de Maio de 1.938.

Sr. Getulio Oliveira Santos.  
A/C. do Dr. Wladimir Santos  
"Ordem dos Advogados do Brasil"  
Secção do Estado da Baía.  
Cidade do Salvador - Baía.

Levo ao vosso conhecimento que a 2a. Camara deste Conselho, em sessão de 7 de Março p.p., pelos fundamentos constantes do Acórdão publicado no "diario Oficial" de 13 do corrente mês, aprovou o in querito administrativo contra vós instaurado pela Vi ação Ferrea Federal Léste Brasileiro e autorizou a - vossa demissão do serviço.

Atenciosas Saudações.



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.



AG/MP.

1-735/38-1.601/37

20 de Maio de 1.938.


Sr. Superintendente da Viação Ferrea Federal  
Léste Brasileiro.

Cidade do Salvador.

Baia.

Transmito-vos, para os devidos fins, cópia do Acórdão proferido pela 2a. Camara deste Conselho, em sessão de 7 de Março p. p., nos autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado por essa Viação Ferrea contra o empregado Getulio Oliveira Santos.

Atenciosas Saudações.



( J. B. de Martins Castilho ).

Diretor da Secretaria, Interino.



18/84

30 de Maio de 1938

1-101/38-1-101/38

Sr. Superintendente da Viação Ferrovia Federal Leste Brasileiro

Leste Brasileiro

Cidade de Salvador

18/84

Montada

Nesta data junto ao presente processo o documento de fls. 165 da Viação Ferrovia Federal Leste Brasileiro.

Rio, 30 de junho de 1938

Leonor de C. Franca

Off. Adm. - Classe 'y'

Atenciosas Saudações

( J. B. de Mattos Costa )  
Diretor de Secretaria, Interno.



166 165



# VIAÇÃO FERREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

DIRECTORIA

MINISTERIO DA VIAÇÃO  
E  
OBRAS PUBLICAS

Bahia, 15 de Junho de 1938.

N. 1594

Senhor Director,

Accusamos a recepção do vosso officio numero 1-735/38 - 1.601/37, datado de 20 de Maio findo, com o qual nos enviastes cópia do accórdão proferido pela 2ª. Camara desse Conselho no processo relativo ao inquerito administrativo a que respondeu o funcionario Getulio Oliveira Santos.

Com os nossos agradecimentos vos mandamos

Attenciosas saudações.

*Francisco G. Duarte*  
(a) Francisco G. Duarte  
CHEFE DO GABINETE P/DIRECTOR.

Ao Snr. Dr. J.B. de Martins Castilho,  
M.D. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Proc. 6485/38  
AL/SS.

*No Of. Sr. Franca para juntas ao processo*  
*Em 30 de Junho de 1938*  
*Theodoro de Almeida Louca*  
*Director de 1ª Secção*

*Carta 69*



SECRETARIA GERAL

N.º 10220

DATA 29/6/1938

SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA

29/6

Junta

Nesta data, faço jun-  
ta da do documento pro-  
tocolado sob o n.º 15054.

1.ª Secção, 18 de Out. 1938

Favilla Nunes

En. ?



fol 167

14200-988  
(Nº da Secretaria de Estado)  
74201-988



I. R. B. nº 3134/38  
D.G.E. \_\_\_\_\_  
(Numero de origem)

# SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

~~DIRECTORIA GERAL DE HABILITAÇÃO~~

11a. Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho

1938

## Procedencia:

Getulio de Oliveira Santos

— SECÇÃO

## Assumpto:

Apresentando recurso ao Excmo. Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA E PUBLICIDADE  
(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)  
1935  
RIO DE JANEIRO



Fls 168 2  
M

3134  
22/6/38  
A. Carvalho

Exmo Sr. inspector Regional do Trabalho nesta Capital:

Diz Getulio de Oliveira Santos, por seu bastante procurador e advogado infra assignado, por delegação da Ordem dos Advogados do Brasil, secção deste Estado da Bahia, que, tendo sido intimado a 8 do corrente dos termos do Accordam do Egregio Conselho Nacional do Trabalhando, que approvou o inquerito administrativo instaurado contra o Supplicante pela Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, autorizando a sua demissão do official da secção de Carpintaria, e, não se conformando com essa decisão, quer recorrer da mesma para o Exmo Sr. Dr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, na forma da legislação trabalhista vigente.

Assim, vem pedir a v. Exa. se digne de, observadas as formalidades legais, mandar encaminhar o presente recurso ao Exmo Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

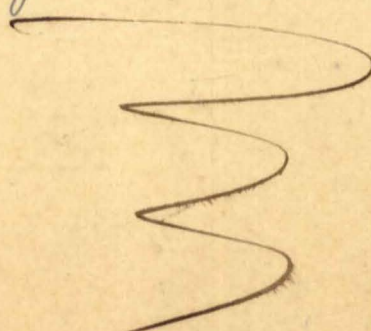
Termos em que, com dois documentos  
P. deferimento.

Bahia, 22 de Junho de 1938

Vladimir Santos

Convide-se o interessado a sellar o presente requerimento, na forma da Lei.  
Em 22-6-38  
Max Monteiro  
Insp. Reg.

Do Sr. Insp. Reg. por substituição:  
Em 22/6/38  
Insp. Reg.





Nº **15.054**  
 DATA **3/10/1938**  
 SECRETARIA DO TRABALHO  
 MINISTRO  
 PRESIDENTE  
 DIRECTOR GERAL  
 PROCUROADORIA  
 1.ª SECCAO **X**  
 2.ª SECCAO  
 3.ª SECCAO  
 CONTADORIA

Exmo Sr. Inspector Regional do Trabalho nesta capital.

Da Gestão de Oliveira Santos, por seu bastante procurador e advogado infra assinado, por delegação da Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado de Bahia, que, tendo sido intimado a 8 do corrente dos termos do Acórdão do Supremo Conselho Nacional de Trabalho, que aprovar o indulto administrativo instaurado contra o suplicante para a seção geral desta seção, autorizando a emissão de oficial da seção de Carpintaria, e não se conformando com essa decisão, quer recorrer da mesma para o Exmo Sr. Dr. Ministro do Trabalho, Indústria e Commercio, na forma da legislação trabalhista vigente. Assim, vem pedir a V. Exa. se digna de, observadas as formalidades legais, mandar examinar o presente recurso ao Exmo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Commercio.

3/10

Termos em que, com data documentos

4. delimitado

Bahia, 22 de Junho de 1938

*Manoel Carneiro*

*Manoel Carneiro*  
 Procurador  
 15.054 - 1938  
 Bahia, 22 de Junho de 1938







11/169  
Jul 170  
M.

fere ainda de frente a mais rudimentar norma de direito de sanção universal, consagrado nas leis e codigos de todos os povos civilizados, qual é o principio intangivel de que "ninguem pode ser condemnado sem que regularmente seja ouvido e possa defender-se".

Preteri-lo, pois, não será mais do que fazer esborar a lei divina, negar a lei humana, postergar todo um estatuto de direitos instituidos em prol de todas as classes de individuos que trabalham, que cooperam pelo bem commum, violando de um apice todas as leis trabalhistas.

De outro lado, a nossa Magna Carta, em seu art. 156 letra c, não podia deixar de estatuir entre as normas primaciaes de garantia do direito individual, nas suas relações funcçionaes, o principio de que:

"Os funcionarios publicos... em todos os casos, depois de lo annos de exercicio só poderão ser exonerados em virtude de sentença judicaria ou mediante processo administrativo em que sejam ouvidos e possam defender-se".

E outra coisa não fez nem podia deixar de fazer a nossa lei trabalhista que, de facto, proclama, como um dos dogmas de mais solida e efficiente garantia de ordem individual e funcional, o principio de que:

"Nenhum empregado poderá ser demittido ou dispensado de serviço sem que pratique falta grave regularmente apurada em inquerito administrativo, no qual se assegurem todos os meios de defesa ao acusado!"

E de tal monta é essa regra que mesmo quando ainda se esboçava entre nós a lei trabalhista, já se impunha e dominava como um dos mais solidos e poderosos esteios da estabilidade e garantia dos direitos individuais.

Basta que se compulsem as leis ns. 4.682, de 24-1-23, art. 42; 5.109, de 20-12-26, art. 43, para que se veja que esse já era o principio dominante.

E, hodiernamente, seria demasiado e superfluo dizer que a regularem e imperarem em tal sentido ahí estão as leis ns. 20.465, de 1-10-1931, art. 53; 22.872, de 29-6-1933, art. 89 e art. 33 do dec. n. 24.273, de 22-5-1934; e 24.815, de 9 de Julho de 1934, todos no sentido de assegurar ao empregado, nas condições referidas, o mais amplo direito de defesa.



5  
Jes/28

Ademais disso, Exmo Sr. Ministro, no caso em apreço houve ainda uma grande irregularidade que veio prejudicar o recorrente, de vez que o mesmo foi afastado e demittido do serviço e privado das vantagens de seu cargo, antes que o Conselho Nacional do Trabalho approvasse o acto da Companhia recorrida.

Ora, é jurisprudencia firmada pelo proprio Conselho Nacional do Trabalho, haja vista o caso da Estrada de Ferro do Noroeste, que "se essa empresa achava que não devia manter no serviço o empregado X, deve promover ao inquerido administrativo regular, observando as instrucções deste Conselho e só depois da devida approvação, demittir o empregado (Acc. do Conselho Nacional do Trabalho, de 23 de Julho de 1937 e parecer do Procurador General, in Rev. do Trabalho, vol. IV, anno V, pag. 361, agosto de 1937).

Por tudo, espera o recorrente, por seu bastante procurador e advogado infra assignado, que o presente recurso será recebido para o fim de cassar o acto de demissão injusta que lhe foi imposta contra os salutaes principios de direito e determinar a reintegração do recorrente no seu cargo, com garantia de seus vencimentos integros, porquanto assim determinando praticará V. Exa. um acto de indefectivel justiça.

Bahia, 22 de Junho de 1938

Placido Santos (adv.)











MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

AG/MP. 48

1-736/38-1.601/37

RIO DE JANEIRO, D. F.

20 de Maio de 1.938.

Sr. Getulio Oliveira Santos.  
A/C. do Dr. Wladimir Santos  
"Ordem dos Advogados do Brasil"  
Secção do Estado da Baía.  
Cidade do Salvador - Baía.

*Reunida-se o presente, com officio,  
do Sr. Dr. Wladimir Santos. B.º 26/938.  
M. Jordão  
P. presidente*

Levo ao vosso conhecimento que a 2a.

Camara deste Conselho, em sessão de 7 de Março p.p.,  
pelos fundamentos constantes do Acórdão publicado no  
"diario Oficial" de 13 do corrente mês, aprovou o in-  
querito administrativo contra vós instaurado pela Vi-  
ação Ferrea Federal Léste Brasileiro e autorizou a -  
vossa demissão do serviço.

Atenciosas Saudações.

( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.





fls 174

8  
8

Nesta data foi expedido o Offício nº 1053. Ao Sr. Euzébio para aguardar.

29/11/1938

Li. O. Monteiro

aux. esc. 174

Sendo Suficiente.

Comferiram o atestado de reclamante e declarou que deixou de seletar a pretical e mais peca, deito prabe em vista de estar prestando serviços a um indigente em telephonia da "Ordem do Trabalho de Brasil", seccao em Bahia.

Bahia, 29/11/38

Li. O. Monteiro

aux. esc. cont.

+

Remetta-se o recurso constante do presente processo, a fls. 4, 5 e 6, a Directoria de Comunicações -

Bem 27-8-1938

Li. O. Monteiro

aux. esc. 174

+

Fiz o expediente.

Em 29/11/1938

Li. O. Monteiro

aux. esc. 174

INFORMAÇÃO OU PARÊCER



54175

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA

Numero 1.053

Ref. I.R.B.-3.134/938.

Cidade do Salvador, 30/6/938.

Snr. Dr. Vladimir Santos  
Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção do Estado da Bahia

Nesta

De ordem do Snr. Inspector Regional do Trabalho, neste Estado, solicito vossas providencias no sentido de ser sellado na forma da lei, a vossa petição protocolada nesta Inspectoria Regional sob o nº 3.134/938.

Saudações

*[Handwritten signature]*  
Cicero Ferraz  
Secretario



176 10  
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

lla. Inspectoria Regional

Est<sup>o</sup> da Bahia

GABINETE

Número 1.405

Ref. I.R.B.-3134/938

Cidade do Salvador, 2/9/1938.

Snr. Director

Junto ao presente, passo ás vossas mãos, solicitando as necessarias providencias no sentido de ser encaminhado ao Exm<sup>o</sup> Snr. Ministro, o processo fichado nesta Repartição sob nº 3134/938, em que é interessado Getulio de Oliveira Santos que recorre a S. Excia. da decisão do Conselho Nacional do Trabalho.

Saudações

*Max*  
Max Monteiro  
Inspector Regional

Ao Snr. Director do Serviço de Comunicações do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro



45177

11

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

11a. Inspectoria Regional

Estado da Bahia

N.º 4201	
20/9/1938	
MINISTERIO DO TRABALHO	Minist. do
	Consultor
	Expediente
	Com. Geral
	D. Trabalho
	D. Pro. Ind. Com.
	D. Fomento
	D. Estatisticas
	C. N. Trabalho
	Insp. Seguros
I. Previdencia	

GABINETE

Numero 1.405  
Ref. I.R.B.-3134/938

Cidade do Salvador, 2/9/1938.

Snr. Director

Junto ao presente, passo ás vossas mãos, solici-  
tando as necessarias providencias no sentido de ser encaminha-  
do ao Exmº Snr. Ministro, o processo fichado nesta Repartição,  
sob nº 3134/938, em que é interessado Getulio de Oliveira San-  
tos, que recorre a S. Excia. da decisão do Conselho Nacional  
do Trabalho.

Saudações

*Max Monteiro*  
Max Monteiro  
Inspector Regional

Ao Snr. Director do Serviço de Comunicações do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro

*A 2ª Secção. Em 22.9.38.*  
*Leves*  
*Assst.*



REPUBLICA N.º 14.200 de 1938

14.201-938  
Serviço de Comunicações  
~~DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE~~

H. Maym

2ª SECÇÃO

Encaminha o Inspector da 11ª Inspectoria Regional com o seu officio de fl. 11 o recurso interposto de decisão proferida pela Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho e apresentado pelo advogado do recorrente Getulio de Oliveira Santos, demittido do serviço da Comp. Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro.

Conven remeter o processo ao Conselho Nacional do Trabalho a fim de ser apensado ao principal e por ele apreciado nos termos da lei.

A Consideração da autoridade superior.

Sua 26 de Set.º de 1938

Teodoro Maym  
Chefe de Secção

Passo à Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Em 26. 9. 1938.

Josef Castagna  
Dir.º

A 1ª e 2ª Secções por providencia

em 30/9/1938

M. Vasquez  
Dir.º

Ao Sr. Favilla Nunes, para juntar ao respectivo processo, e informar.

Primeira Secção, 10 de outubro de 1938

[Handwritten signature]

S.c. Diretor da 1ª. Secção.





Recebido hoje  
P. 1601/37

Doc. 15054/38  
juntada.

### Informação

A Egregia 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista os presentes autos do processo em que Getúlio de Oliveira Santos, acusado no inquerito administrativo instaurado pela Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro de haver se apresentado embriagado no carro de pagamentos, no dia 17-8-1936, da referida Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, reunida em 7 de março de 1938, resolveu aprovar o inquerito administrativo em apreso e autorizar a demissão do acusado. (Acórdão de fls 162, publicado no Diário Oficial, em 13 de maio de 1938)

Com essa decisão não se conformou Getúlio de Oliveira Santos, recorrendo da mesma decisão para o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro do Trabalho, Ind. e Com. oferecendo diversas razões.

Trata o presente caso de decisão de Câmara, a qual segundo o § 4º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Dec. 24784, de 1934, é suscetível de embargos para o Conselho Pleno e não para o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro do Trabalho, Ind. e Com. como pretende o recorrente.

Prestados estes esclarecimentos



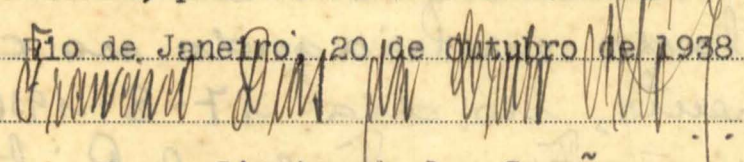
171/44

transmito estes autos ao Sr. Reitor desta Seção, proponho seja enviada a Junta Procurador Geral, a quem cabe decidir.

1ª Seção, 18 de Outubro de 1938  
Favillatunes  
Esc

Assim, submeto estes autos à consideração do Dr. Procurador Geral, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1938



S. c. Diretor da 1ª. Seção



Proc. 1.601/37 - Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro remete in-  
/DE. querito contra Getulio Oliveira Santos.

P A R E C E R

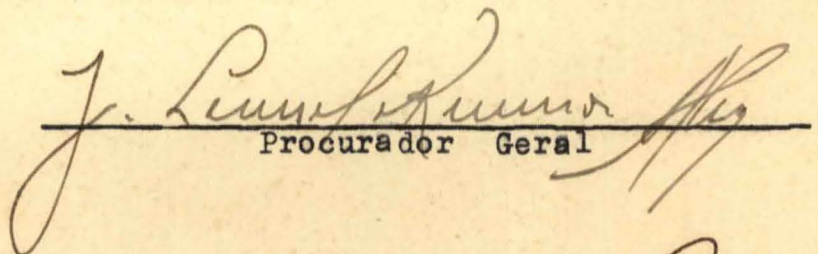
A Segunda Camara, pelo acordão de fls. 162, aprovou o inquerito administrativo e autorizou a demissão do ferroviario Getulio Oliveira Santos, da E.F. Este Brasileiro.

O advogado do acusado, por um lamentavel engano, em vez de apresentar embargos ao acordão para o Conselho Pleno, - art. 4º § 4º do dec. 24.784, de 1934,-intentou recurso contra a decisão da Camara para o Sr. Ministro do Trabalho, fls. 168, invocando assim um recurso inadmissivel em lei, porque para o Sr. Ministro só cabe recurso das decisões do Conselho, art. 5º do Dec. 24.784.

Assim não tem fundamento o recurso.

Opino se remeta os autos informados, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1938

  
Procurador Geral

Rec. 19.X11





A consideração do Sr. Pre-  
sidente.

Rio, 20.XI.38

*[Signature]*  
Diretor, etc.

A Consideração  
do Sr. a

Instituto  
Rio, 22 de Dezembro  
de 1938

*[Signature]*  
Tr. de Trabalho

Recebido na 1.ª Secção em 23-12-38

*[Faint mirrored text and signatures from the reverse side of the page]*



Preliminarmente deixo  
de tomar conhecimento por  
falta de fundamentos legais.

Em 17.1.39,  
w. Infante

Compra - 24  
n. 24-1-539

Tr. de Paulo de  
Coutinho

Recebido

Preparei o extracto do assento, segundo o

despacho, para inserção no Diário Oficial

17.3.39

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18 de Março de 1939

A 1.ª Secção para fazer o  
expediente.

Dia 23/3/39

Magalhães  
Geral

Recebido na 1.ª Secção em 28-III-39

Sr. Dias da Cruz. 30/3/39.

Magalhães  
Geral





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*[Illegible handwritten notes]*

Visto. A. S. Reis Campos  
Jun 6/4/81.  
*[Signature]*  
*[Signature]*



CN/MP.

1-594/39-1.601/37

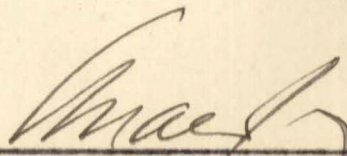
11 de Abril de 1939

Sr. Getulio de Oliveira Santos  
A/C do Dr. Wladimir Santos  
"Ordem dos Advogados do Brasil"  
Secção do Estado da Bahia  
Cidade do Salvador - Bahia.

De ordem do Sr. Presidente d'este Conselho, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, apreciando o recurso que interpuzestes á resolução da 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no "Diário Oficial" de 13 de Maio do ano passado, que aprovou o inquerito administrativo a que respondestes na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, exarou, em 17 de Janeiro último, o seguinte despacho: -

"Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento por falta de fundamento legal".

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria